


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 001

Às 08:05:44 horas do dia 19 de Janeiro de 2021 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **A presente licitação tem por objeto a aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios para os diversos programas Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Fornecedor(es) participante(s)**

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	Microempresa
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	Microempresa
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	Microempresa
GLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	Microempresa
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	Microempresa
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	Microempresa
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	Microempresa
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	Microempresa

**Propostas**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos desta edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

**Histórico de propostas, lances e mensagens**
**Propostas Iniciais do Item 1**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo

**Propostas Iniciais do Item 1**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
32832	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	APTI	APTI	R\$ 8,45	Classificada	-
6659	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	ITALAC	ITALAC	R\$ 8,45	Classificada	-
18052	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	APTI	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 8,45	Classificada	-
65581	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Maratá	Maratá	R\$ 8,10	Classificada	-
10691	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	MARATA	GEN ALIMENTICIOS	R\$ 8,45	Classificada	-
61123	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Maratá	Maratá	R\$ 8,40	Classificada	-

**Lances do Item 1**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 8,45	18/01/2021 16:05:12	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 8,45	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 8,45	15/01/2021 16:04:49	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 8,45	12/01/2021 19:52:27	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 8,40	11/01/2021 14:43:14	Classificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 8,40	18/01/2021 18:46:29	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 8,25	19/01/2021 08:55:41	Intermediario
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 8,10	18/01/2021 13:13:42	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 7,50	19/01/2021 08:56:05	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 7,30	19/01/2021 08:56:45	Fornecedor Inabilitado

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 7,10	19/01/2021 08:56:20	Manual
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 7,00	19/01/2021 08:58:33	Intermediario
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 6,85	19/01/2021 08:57:38	Manual
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 6,80	19/01/2021 09:04:06	Intermediario
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 5,60	19/01/2021 08:58:10	Manual
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 6,50	19/01/2021 09:07:16	Intermediario
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 6,40	19/01/2021 08:59:33	Intermediario
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 6,39	19/01/2021 08:59:32	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 6,00	19/01/2021 08:59:36	Manual
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 5,80	19/01/2021 09:03:17	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,60	19/01/2021 09:03:22	Manual
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 5,30	19/01/2021 09:04:26	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,10	19/01/2021 09:04:38	Manual
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 4,85	19/01/2021 09:06:07	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,60	19/01/2021 09:06:20	Manual
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 4,35	19/01/2021 09:06:50	Manual

## Mensagens do Item 1

## Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	19/01/2021 08:54:23	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 08:54:32	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!

## Mensagens do Item 1

## Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	19/01/2021 09:04:33	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:09:18	O detentor da melhor oferta ADRIANO DA CUNHA ANDRADE venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$4,35.
Sistema	19/01/2021 09:09:18	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

081002

## Mensagens do Item 1

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 26/02/2021 09:11:20 O fornecedor **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaitinga/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilita uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.*

Sistema 26/02/2021 09:44:23 A manifestação de Intenção de Recurso de **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA** foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/03/2021 12:00hs** e os outros interessados envie as contra razões até **08/03/2021 12:00hs**.

Sistema 11/03/2021 10:57:31 O recurso do **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Mantida a desclassificação da empresa recorrente, pelo motivos discorridos na resposta do recurso administrativo anexa.*

## Mensagens do Item 1

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 12/03/2021 13:01:49 A disputa do **ITEM 1** está encerrada.

Sistema 12/03/2021 13:02:08 O **ITEM 1** foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor **ADRIANO DA CUNHA ANDRADE**, no valor de **R\$ 4,35**.

## Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 4,35
2º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,60
3º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 6,39
4º	SÃO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 6,50
5º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 6,60
6º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 8,45

## Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000139	26/02/2021 09:11:20	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de	Mantida a desclassificação da empresa recorrente, pelo motivos discorridos na resposta do recurso administrativo anexa.	Indeferido

001003

## Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contêm as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância</p>		

## Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nessa inabilitação.</p>		

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
88039	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	2434353000109	PINHEIRO	PINHEIRO	R\$ 3,00	Classificada	-
92455	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	NOTA 10	NOTA 10	R\$ 4,18	Classificada	-
78375	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	PINHEIRO	PINHEIRO	R\$ 2,70	Classificada	-
87148	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	pinheiro	gen. alimenticios	R\$ 2,90	Classificada	-
99885	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	PINHEIRO	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 4,18	Classificada	-
6211	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Pinheiro	Pinheiro	R\$ 2,30	Classificada	-
35464	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	PINHEIRO	GEN ALIMENTICIOS	R\$ 4,18	Classificada	-

## Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
21658	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Pinheiro	Pinheiro	R\$ 4,00	Classificada	—

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,18	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-98	R\$ 4,18	15/01/2021 16:04:49	Fornecedor Desclassificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 4,18	12/01/2021 19:52:27	Classificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 4,00	18/01/2021 18:46:29	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 3,99	19/01/2021 08:54:56	Intermediario
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 3,50	19/01/2021 09:03:29	Intermediario
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 3,20	19/01/2021 09:03:45	Intermediario
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,10	19/01/2021 08:57:52	Intermediario
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.345.530/0001-09	R\$ 3,00	11/01/2021 14:43:14	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-98	R\$ 2,99	19/01/2021 08:58:04	Fornecedor Desclassificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 2,90	15/01/2021 17:08:15	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,70	18/01/2021 11:21:53	Fornecedor Desclassificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,65	19/01/2021 08:57:55	Intermediario
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-98	R\$ 2,60	19/01/2021 08:59:43	Fornecedor Desclassificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-98	R\$ 2,30	18/01/2021 13:13:42	Fornecedor Inabilitado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,25	19/01/2021 08:56:06	Fornecedor Desclassificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-98	R\$ 2,20	19/01/2021 08:56:22	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 87148	19/01/2021 08:44:03	bom dia aguardando inicio
Fornecedor 87148	19/01/2021 08:46:43	NÃO ESTOU VIZUALIZANDO O INTEM 01, 04,10 QUAL MOTIVO POR FAVOR?
Fornecedor 87148	19/01/2021 08:46:57	ITEM*
Fornecedor 87148	19/01/2021 08:49:24	DESCULPA, JÁ ACHEI O MOTIVO!
Sistema	19/01/2021 08:54:23	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 08:54:32	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:04:33	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:06:34	O detentor da melhor oferta <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> venceu o ITEM - 2 pelo valor de <b>R\$2,20</b> .
Sistema	19/01/2021 09:06:34	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138</b> , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta. !
Sistema	01/02/2021 11:10:08	O detentor da melhor oferta <b>J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> venceu o ITEM - 2 pelo valor de <b>R\$2,25</b> .
Sistema	01/02/2021 11:29:02	Fornecedor: <b>J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 2,25</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A empresa não apresentou amostra dos itens para os quais foi classificada!</b>
Sistema	01/02/2021 11:29:02	O detentor da melhor oferta <b>DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI</b> venceu o ITEM - 2 pelo valor de <b>R\$2,60</b> .
Sistema	04/02/2021 10:40:30	Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI</b> , com lance no valor de <b>R\$ 2,60</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A empresa não apresentou amostras.</b>
Sistema	04/02/2021 10:40:30	O detentor da melhor oferta <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> venceu o ITEM - 2 pelo valor de <b>R\$2,65</b> .
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

001005

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:11:53	O fornecedor <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaité/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar um licitante com o menor preço e conseqüentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</i>
Sistema	12/03/2021 12:50:44	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.</i>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 2</b> está encerrada.

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 2 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> , no valor de <b>R\$ 2,65</b> .

## Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,65
2º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 2,90
3º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,00
4º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 3,20
5º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 4,00

## Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	26/02/2021 09:11:53	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido

## Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</p>		

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22020	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	MARATA	MARATA	R\$ 3,21	Classificada	--
66226	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	MARATÁ	MARATÁ	R\$ 3,21	Classificada	--
29628	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	maratá	gen. alimenticios	R\$ 3,20	Classificada	--
22743	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	MARATÁ	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 3,21	Classificada	--
83974	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Maratá	Maratá	R\$ 3,00	Classificada	--

## Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,21	18/01/2021 16:05:12	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,21	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,21	15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,20	15/01/2021 17:08:15	Classificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,00	18/01/2021 18:46:29	Classificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,95	19/01/2021 08:57:14	Manual
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,90	19/01/2021 08:58:15	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,80	19/01/2021 08:59:55	Manual
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,15	19/01/2021 09:00:13	Manual
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 2,10	19/01/2021 09:00:48	Manual

## Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

001007  
 For

## Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:54:23	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 08:54:32	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:04:33	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> venceu o ITEM - 3 pelo valor de <b>R\$2,10</b> .
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 3 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> , no valor de <b>R\$ 2,10</b> .

## Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-43	R\$ 2,10
2º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,15
3º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,80
4º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,20
5º	BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,21

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
69036	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	QUALITA	QUALITA	R\$ 12,70	Classificada	-
69538	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	QUERO	GEN ALIMENTÍCIOS	R\$ 12,70	Classificada	-

## Lances do Item 4

## Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 12,70	18/01/2021 16:05:12	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 12,70	12/01/2021 19:52:27	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 12,45	19/01/2021 08:56:48	Intermediario
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 12,40	19/01/2021 08:56:10	Manual
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 12,15	19/01/2021 09:02:14	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 11,80	19/01/2021 09:02:44	Manual

## Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:54:23	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 08:54:32	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:04:33	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:06:34	O detentor da melhor oferta <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> venceu o ITEM - 4 pelo valor de <b>R\$11,80</b> .
Sistema	19/01/2021 09:06:34	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 4 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> , no valor de <b>R\$ 11,80</b> .

## Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------



## Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 11,80
2º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 12,15

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
47695	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	APTI	APTI	R\$ 5,49	Classificada	--
69715	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	KIMIMO	KIMIMO	R\$ 5,40	Classificada	--
67137	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	kimimo	gen. alimenticios	R\$ 5,49	Classificada	--
10800	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	APTI	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 5,49	Classificada	--
89144	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Amafil	Amafil	R\$ 4,00	Classificada	--

## Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,49	18/01/2021 16:05:12	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,49	15/01/2021 17:08:15	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,49	15/01/2021 16:04:43	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 5,40	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,15	19/01/2021 08:58:33	Intermediario
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 4,00	18/01/2021 18:46:29	Classificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 11,90	19/01/2021 08:57:29	Manual
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,80	19/01/2021 08:58:28	Manual

## Mensagens do Item 5

## Usando Data/Hora 5 Mensagem

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:54:23	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 08:54:32	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:04:33	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> venceu o ITEM - 5 pelo valor de <b>R\$3,80</b> .
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, opera-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:03	O ITEM 5 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> , no valor de <b>R\$ 3,80</b> .

## Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,80
2º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,90
3º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,15
4º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 5,40
5º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,49

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
6860	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	BRASIL	BRASIL	R\$ 4,80	Classificada	--
46766	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	DO POVO	DO POVO	R\$ 6,20	Classificada	--
68671	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	BRASIL	BRASIL	R\$ 6,00	Classificada	--
95596	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	brasil	gen. alimenticios	R\$ 6,00	Classificada	--

013009

## Propostas iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
86330	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	SEPE	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 6,20	Classificada	--
57814	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Dalon	Dalon	R\$ 4,20	Classificada	--
7676	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Urbano	Urbano	R\$ 7,00	Classificada	-

## Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2021 09:47:00	O ITEM 6 foi cancelado pelo seguinte motivo: Equipoco na quantidade do item quando do cadastramento no site.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresaria: <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.</b>

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
72084	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	LIGEYRINHO	LIGEYRINHO	R\$ 5,35	Classificada	--
8618	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	DONA ANA	DONA ANA	R\$ 5,39	Classificada	--
21103	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	DONA ANA	DONA ANA	R\$ 5,00	Classificada	--
27048	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	ligeirinho	gen. alimenticios	R\$ 5,38	Classificada	--
44563	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	SEPE	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 5,39	Classificada	--
80969	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Dalon	Dalon	R\$ 4,20	Classificada	--
7314	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Urbano	Urbano	R\$ 6,50	Classificada	--

## Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor		Tipo
		Lance R\$	Data/Hora	
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 6,50	18/01/2021 18:46:29	Classificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,39	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,39	15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,38	15/01/2021 17:08:15	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 5,35	11/01/2021 14:43:14	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 5,00	18/01/2021 11:21:53	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,25	19/01/2021 09:15:44	Intermediario
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 4,20	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,90	19/01/2021 09:10:24	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,80	19/01/2021 09:10:30	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:03	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:10:09	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 7</b> será encerrado automaticamente!
Fornecedor 27048	19/01/2021 09:17:21	Bom dia, porque o item 6 não entrou nesse bloco de disputa
Pregoeiro	19/01/2021 09:18:34	O item 06 foi cadastrado com a quantidade divergente do edital, portanto o mesmo será cancelado.
Fornecedor 27048	19/01/2021 09:19:05	ok, obrigada.
Sistema	19/01/2021 09:20:09	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 7</b> foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 7</b> pelo valor de <b>R\$3,80</b> .

601010

## Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta. I</b>
Sistema	01/02/2021 11:10:08	O detentor da melhor oferta <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 7</b> pelo valor de <b>R\$3,90</b> .
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

## Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:12:06	O fornecedor <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaeté/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.731/2005 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo expressivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilita uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</i>
Sistema	12/03/2021 12:51:07	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.</i>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 7</b> está encerrada.

## Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 7 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 3,90.

## Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,90
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,25
3º	J.BRASII COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 5,00
4º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,38
5º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,39
6º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 6,00

## Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509951000138	26/02/2021 09:12:06	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente. 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade das propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art.	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido

## Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as		

## Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.		

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78992	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	88	88	R\$ 6,60	Classificada	--
96746	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	88	88	R\$ 6,65	Classificada	--
57016	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	robinson cruse	gen. alimenticios	R\$ 6,00	Classificada	--
64575	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	PARMESA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 6,65	Classificada	--

## Lances do item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 6,65	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 6,65	15/01/2021 16:04:49	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 6,60	11/01/2021 14:43:14	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 6,00	15/01/2021 17:08:15	Classificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,90	19/01/2021 09:10:56	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 5,80	19/01/2021 09:13:09	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 5,70	19/01/2021 09:14:22	Intermediario
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,60	19/01/2021 09:14:03	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 5,50	19/01/2021 09:14:38	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,40	19/01/2021 09:15:09	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 5,30	19/01/2021 09:15:17	Manual

## Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,20	19/01/2021 09:15:22	Manual
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,10	19/01/2021 09:15:43	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 5,09	19/01/2021 09:17:26	Intermediario
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,00	19/01/2021 09:15:47	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,90	19/01/2021 09:18:09	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,80	19/01/2021 09:19:19	Manual

## Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:03	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:10:09	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:20:09	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:22:10	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 8 pelo valor de <b>R\$4,80</b> .
Sistema	19/01/2021 09:22:10	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 8 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de <b>R\$ 4,80</b> .

## Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,80
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,90

09/01/21

## Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
3º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,10
4º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 6,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
32401	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	APTI	APTI	R\$ 6,33	Classificada	--
83794	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	DULAR	DULAR	R\$ 6,30	Classificada	--
91401	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	dular	gen. alimenticios	R\$ 6,00	Classificada	--
105	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	QUAKER	GENÉRIOS ALIMENTICIOS	R\$ 6,33	Classificada	--
576	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Quaker	Quaker	R\$ 3,50	Classificada	--
69825	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Quaker	Quaker	R\$ 3,50	Classificada	--

## Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 6,33	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 6,33	15/01/2021 16:04:49	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 6,30	18/01/2021 11:21:53	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 6,00	15/01/2021 17:08:15	Classificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,50	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,50	18/01/2021 18:46:29	Classificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,40	19/01/2021 09:11:02	Manual
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,30	19/01/2021 09:19:38	Manual

## Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,15	19/01/2021 09:19:50	Manual
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,05	19/01/2021 09:19:56	Manual

## Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:03	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:10:09	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor (es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:20:09	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:22:10	O detentor da melhor oferta <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> venceu o ITEM - 9 pelo valor de <b>R\$3,05</b> .
Sistema	19/01/2021 09:22:10	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138</b> , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.</b>
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 9 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> , no valor de <b>R\$ 3,05</b> .

## Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,05
2º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,15
3º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 6,00

## Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
4º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 6,30
5º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 6,33

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
87916	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	FREEGELLS	FREEGELLS	R\$ 7,00	Classificada	-
68657	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	SAMS	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 7,00	Classificada	-
33254	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Dori	Doru	R\$ 4,50	Classificada	-
77140	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	GURI	GEN ALIMENTÍCIOS	R\$ 7,00	Classificada	-

## Lances do Item 10

Fornecedor:	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 7,00	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 7,00	15/01/2021 16:04:49	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 7,00	12/01/2021 19:52:27	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 6,45	19/01/2021 09:13:13	Intermediario
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 4,50	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,20	19/01/2021 09:11:16	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 4,00	19/01/2021 09:11:23	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

## Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:04	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:10:09	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:20:09	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$4,00.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$4,20.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

001015

## Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:12:18	O fornecedor <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2008 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento do anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório de seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</i>
Sistema	12/03/2021 12:51:23	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.</i>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 10</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 10</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> , no valor de <b>R\$ 4,20</b> .

## Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,20
2º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 6,45
3º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 7,00

## Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	26/02/2021 09:12:18	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido



## Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.751/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.		

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
63301	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	CILPINHO	CILPINHO	R\$ 1,59	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
54662	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	MARAJOARA	MARAJOARA	R\$ 2,13	Classificada	--
33501	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	MARAJOARA	MARAJOARA	R\$ 1,30	Classificada	--
10067	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	marajoara	gen. alimenticios	R\$ 1,50	Classificada	--
56962	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	PIRAKIDS	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 2,13	Classificada	--
15564	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Italac	Italac	R\$ 0,90	Classificada	--

## Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,13	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,13	15/01/2021 16:04:49	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 1,59	11/01/2021 14:43:14	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 1,50	15/01/2021 17:08:15	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 1,30	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 1,10	19/01/2021 09:16:09	Intermediario
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 0,90	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 0,85	19/01/2021 09:11:22	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 0,80	19/01/2021 09:14:03	Intermediario
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 0,79	19/01/2021 09:12:36	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 0,74	19/01/2021 09:13:02	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 0,69	19/01/2021 09:13:49	Fornecedor Inabilitado

## Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 0,63	19/01/2021 09:14:57	Manual

## Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:04	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:10:09	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:20:09	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$0,63.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício REGIONAL/LOCAL no ITEM 11, conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000128, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FIDELIDADE E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s) fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/02/2021 09:40:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 11 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 11 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 0,63.

## Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 0,63
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 0,80
3º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 1,10
4º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 1,30
5º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 1,50

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85335	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	BOA VIDA	BOA VIDA	R\$ 5,00	Classificada	-
55338	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	MARAJOARA	MARAJOARA	R\$ 5,04	Classificada	-
34473	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	MARAJOARA	MARAJOARA	R\$ 5,00	Classificada	-
71339	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	italac	gen. alimenticios	R\$ 5,00	Classificada	-
52800	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	MARAJOARA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 5,04	Classificada	-
59620	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Italac	Italac	R\$ 3,50	Classificada	-
87616	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	FONTINI	GEN ALIMENTÍCIOS	R\$ 4,88	Classificada	-

## Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,04	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,04	15/01/2021 16:04:49	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 5,00	11/01/2021 14:43:14	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,00	15/01/2021 17:08:15	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 5,00	18/01/2021 11:21:53	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 4,88	12/01/2021 19:52:27	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 4,50	19/01/2021 09:23:43	Intermediario
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 4,06	19/01/2021 09:23:32	Intermediario

001018

## Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,00	19/01/2021 09:25:04	Intermediário
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,50	19/01/2021 13:13:42	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,40	19/01/2021 09:23:25	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,30	19/01/2021 09:23:38	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,15	19/01/2021 09:25:16	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,05	19/01/2021 09:25:25	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:04	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:23:10	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:33:12	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 12 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA venceu o ITEM - 12 pelo valor de <b>R\$3,05</b> .
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 12 pelo valor de <b>R\$3,15</b> .
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

## Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:12:29	O fornecedor COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública. §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 - 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaité/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</i>
Sistema	12/03/2021 12:51:37	A manifestação de Intenção de Recurso de COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.</i>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 12 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 12 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de <b>R\$ 3,15</b> .

## Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,15
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,00
3º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 4,06
4º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 4,50
5º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 5,00
6º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,00

## Recursos do Item 12


Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	02509261000138	26/02/2021 09:12:29	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade das propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os antes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais -- SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que ORUGAVA a exigência desta declaração, vemos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento de habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2019, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido

## Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaitê/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 13


 001020

Propostas Iniciais do Item 13					Proposta		
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52419	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	2434353000109	FABISE	FABISE	R\$ 4,00	Classificada	-
36010	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	3 DE MAIO	3 DE MAIO	R\$ 5,63	Classificada	-
22056	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3127500000128	03 DE MAIO	03 DE MAIO	R\$ 3,50	Classificada	-
79664	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	fabise	gen. alimenticios	R\$ 4,00	Classificada	-
79412	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	FABISE	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 5,63	Classificada	-
42756	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Fabise	Fabise	R\$ 2,80	Classificada	-
50877	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	FABISE	GEN ALIMENTÍCIOS	R\$ 5,63	Classificada	-
56827	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Fabise	Fabise	R\$ 5,20	Classificada	-

## Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipc
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,63	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,63	15/01/2021 16:04:49	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 5,63	12/01/2021 19:52:27	Classificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 5,20	18/01/2021 18:46:29	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,00	11/01/2021 14:43:14	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,00	15/01/2021 17:08:15	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 3,90	19/01/2021 09:24:01	Intermediario
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,50	18/01/2021 11:21:53	Classificado

## Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipc
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,49	19/01/2021 09:25:40	Intermediario
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,20	19/01/2021 09:23:43	Intermediario
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 2,80	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,65	19/01/2021 09:23:30	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,50	19/01/2021 09:23:38	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 2,40	19/01/2021 09:23:54	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,20	19/01/2021 09:24:07	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 2,10	19/01/2021 09:24:35	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:04	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:23:10	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:33:12	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$2,10.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$2,20.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

01/02/21

## Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	26/02/2021 09:12:41	O fornecedor <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019 que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento de envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contêm as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetuba de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilita: uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</i>
---------	------------------------	---

Sistema	12/03/2021 12:54:18	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo. <i>O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.</i>
---------	------------------------	---

Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 13</b> está encerrada.
---------	------------------------	---

Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 13</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> , no valor de <b>R\$ 2,20</b> .
---------	------------------------	--

## Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,20
2º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,65
3º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,20
4º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,49
5º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 3,90
6º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,00
7º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 5,20

## Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	26/02/2021 09:12:41	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento de envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido

## Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 4º é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao Município de Itabaiana de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</p>		

Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
66356	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	FABISE	FABISE	R\$ 2,15	Classificada	--
86163	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	FABISE	FABISE	R\$ 2,20	Classificada	--
24126	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	FABISE	FABISE	R\$ 2,20	Classificada	--
77329	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	kid ( fabise ) 130g	gen. alimenticios	R\$ 1,50	Classificada	--
98766	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	RICHESTER	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 2,20	Classificada	--
24532	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	0850996100013P	Fabise	Fabise	R\$ 1,10	Classificada	--
85509	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	FABISE	GEN ALIMENTÍCIOS	R\$ 2,20	Classificada	--

## Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,20	18/01/2021 16:05:12	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,20	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,20	15/01/2021 16:04:49	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 2,20	12/01/2021 19:52:27	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 2,15	11/01/2021 14:43:14	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 2,00	19/01/2021 09:24:14	Intermediario
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 1,65	19/01/2021 09:23:50	Intermediario
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 1,50	15/01/2021 17:08:15	Classificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 1,10	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado

001023

## Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 1,05	19/01/2021 09:23:46	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-98	R\$ 0,99	19/01/2021 09:24:09	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:04	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:23:10	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:33:12	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$0,99.
Sistema	01/02/2021 11:10:03	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$1,05.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

## Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:12:53	O fornecedor COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública. §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2016, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inv. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 - 1a Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao Município de Itaité/BA de que [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.751/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação da empresa participante de certame licitatório em decorrência de mercadoria material no preenchimento do anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.
Sistema	12/03/2021 12:54:32	A manifestação de Intenção de Recurso de COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 14 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 14 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 1,05.



## Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 1,05
2º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 1,50
3º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 1,65
4º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 2,00
5º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 2,15
6º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,20

## Recursos do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	26/02/2021 09:12:53	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação, 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISEG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido

## Recursos do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

001023  
Pai

5	Proposta					
	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
COMERCIO EIRELI	24343530000109	FABISE	FABISE	R\$ 4,25	Classificada	-
COMERCIO	30479120000184	FABISE	FABISE	R\$ 4,28	Classificada	-
COMERCIO DE	31275000000128	FABISE	FABISE	R\$ 3,50	Classificada	-
COMERCIO LTDA	32853434000120	fabise	gen. alimenticios	R\$ 3,80	Classificada	-
COMERCIO LTDA	17140964000138	FABISE	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 4,28	Classificada	-
COMERCIO EIRELI	20862275000141	FABISE	GEN ALIMENTICIOS	R\$ 4,28	Classificada	-

	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,28	18/01/2021 18:05:12	Classificado
COMERCIO EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 4,28	15/01/2021 18:04:49	Classificado
COMERCIO EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 4,28	12/01/2021 19:52:27	Classificado
DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,25	11/01/2021 14:41:14	Classificado
DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,85	19/01/2021 09:26:57	Intermediario
REPRESENTAÇÃO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,80	15/01/2021 17:08:15	Classificado
COMERCIO EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 3,70	19/01/2021 09:24:27	Intermediario
ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,50	18/01/2021 11:21:53	Classificado
ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,40	19/01/2021 09:23:44	Manual
COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,30	19/01/2021 09:23:57	Manual
COMERCIO EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,08	19/01/2021 09:24:17	Manual

## Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,90	19/01/2021 09:25:41	Manual

## Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:04	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:23:10	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:33:12	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O ofertante da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$2,90.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifesta.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a ocaidência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 15 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 15 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 2,90.

## Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta	R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2	,90
2º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3	,08
3º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3	,40
4º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 3	,70
5º	CLAU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3	,80
6º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3	,85

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
44630	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	FABISE	FABISE	R\$ 4,30	Classificada	-

10/01/2021

## Propostas Iniciais do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52085	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	3 DE MAIO	3 DE MAIO	R\$ 4,37	Classificada	--
8671	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	03 DE MAIO	03 DE MAIO	R\$ 2,70	Classificada	--
33414	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	fabise	gen. alimenticios	R\$ 3,20	Classificada	--
6135	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	FABISE	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 4,37	Classificada	--
51928	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Fabise	Fabise	R\$ 2,60	Classificada	--
88793	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	FABISE	GEN ALIMENTICIOS	R\$ 4,37	Classificada	--
49762	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Fabise	Fabise	R\$ 4,00	Classificada	--

## Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,37	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 4,37	15/01/2021 16:04:43	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 4,37	12/01/2021 19:52:27	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,30	11/01/2021 14:43:14	Classificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 4,00	18/01/2021 18:46:29	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 3,70	19/01/2021 09:24:40	Intermediario
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,20	15/01/2021 17:08:15	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,00	19/01/2021 09:27:12	Intermediario
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,90	19/01/2021 09:24:24	Intermediario
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,70	18/01/2021 11:21:53	Classificado

## Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 2,60	18/01/2021 13:43:42	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 2,50	19/01/2021 09:23:37	Manual
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,40	19/01/2021 09:23:51	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,20	19/01/2021 09:24:17	Manual
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 2,10	19/01/2021 09:32:53	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,00	19/01/2021 09:33:25	Manual
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 1,90	19/01/2021 09:33:49	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 1,79	19/01/2021 09:35:11	Manual

## Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:04	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:23:10	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:33:12	A etapa de envio de lances do ITEM 16 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:37:13	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$1,79.
Sistema	19/01/2021 09:37:13	A prorrogação automática do ITEM 16 está encerrada.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta. I
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

## Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 16 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 16 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 1,79.

## Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 1,79
2º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 1,90
3º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,40
4º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,90
5º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,00
6º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,20
7º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 3,70

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
99027	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	2434353000109	PURO	PURO	R\$ 4,90	Classificada	-
91913	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	MARIA ROSA	MARIA RCSA	R\$ 5,93	Classificada	-
90573	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3127500000128	MARIA ROSA	MARIA ROSA	R\$ 3,20	Classificada	-
69423	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	maratá	gen. alimenticios	R\$ 5,30	Classificada	-
19804	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	MARIA ROSA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 5,93	Classificada	-
48229	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Maratá	Maratá	R\$ 3,50	Classificada	-
56548	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	MARATÁ	GEN ALIMENTICIOS	R\$ 5,93	Classificada	-
30744	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Novo Horizonte	Novo Horizonte	R\$ 4,00	Classificada	-

## Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,93	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,93	15/01/2021 16:04:49	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 5,93	12/01/2021 19:52:27	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,30	15/01/2021 17:08:15	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 5,00	19/01/2021 09:40:38	Intermediario
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,90	11/01/2021 14:43:14	Classificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 4,00	18/01/2021 18:48:29	Classificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,50	18/01/2021 13:43:42	Fornecedor Inabilitado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,38	19/01/2021 09:38:50	Intermediario
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,20	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,19	19/01/2021 09:41:39	Intermediario
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,10	19/01/2021 09:37:54	Fornecedor Inabilitado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,00	19/01/2021 09:38:18	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,90	19/01/2021 09:38:40	Manual
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,80	19/01/2021 09:41:55	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,69	19/01/2021 09:42:43	Manual
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,59	19/01/2021 09:43:39	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,45	19/01/2021 09:44:07	Manual
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 2,34	19/01/2021 09:47:23	Manual

## Mensagens do Item 17

0001-38

## Usúario Data/Hora Mensagem

## Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	19/01/2021 08:57:04	O ITEM 17 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:37:31	O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 17 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:47:33	A etapa de envio de lances do ITEM 17 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:49:34	O detentor da melhor oferta <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> venceu o ITEM - 17 pelo valor de <b>R\$2,34</b> .
Sistema	19/01/2021 09:49:34	A prorrogação automática do ITEM 17 está encerrada.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA - 00509901000138, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> foi inabilitada tendo em vista que foi anexado <b>CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA</b> fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a <b>DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b> , exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 17 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 17 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> , no valor de <b>R\$ 2,34</b> .

## Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 2,34
2º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,45
3º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,59
4º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,19
5º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,38
6º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 5,00
7º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,30

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Inicias do Item 18

## Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13841	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	QUALITY BEEF	QUALITY BEEF	R\$ 30,00	Classificada	-
77819	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	FRIBOI	FRIBOI	R\$ 30,13	Classificada	-
77437	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	MASTERBOI	MASTERBOI	R\$ 30,00	Classificada	-
37029	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	friboi	gen. alimenticios	R\$ 30,00	Classificada	-

## Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 30,13	18/01/2021 16:05:12	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 30,00	11/01/2021 14:43:14	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 30,00	15/01/2021 17:08:15	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 30,00	18/01/2021 11:21:53	Classificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 29,00	19/01/2021 09:38:54	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 28,00	19/01/2021 09:39:11	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 27,40	19/01/2021 09:40:25	Manual
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 26,00	19/01/2021 09:41:49	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 25,40	19/01/2021 09:42:48	Manual
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 24,70	19/01/2021 09:43:36	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 23,90	19/01/2021 09:43:50	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 23,20	19/01/2021 09:44:23	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 22,59	19/01/2021 09:45:59	Manual

## Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 21,99	19/01/2021 09:46:12	Manual

## Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:17	O ITEM 18 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:37:31	O ITEM 18 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 18 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:47:33	A etapa de envio de lances do ITEM 18 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:49:34	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 18 pelo valor de <b>R\$21,99</b> .
Sistema	19/01/2021 09:49:34	A prorrogação automática do ITEM 18 está encerrada.
Sistema	26/02/2021 09:10:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 12:01:49	A disputa do ITEM 18 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 18 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de <b>R\$ 21,99</b> .

## Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 21,99
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 22,59
3º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 24,70
4º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 30,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85454	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	FORTBOI	FORTBOI	R\$ 18,00	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71838	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	FORTBOI	FORTBOI	R\$ 18,07	Classificada	--
79183	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	FORTBOI	FORTBOI	R\$ 11,00	Classificada	--
85177	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	fortboi	gen. alimenticios	R\$ 16,50	Classificada	--
13833	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	BOA CARNE	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 18,07	Classificada	--

## Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 18,07	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 18,07	15/01/2021 16:04:49	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 18,00	11/01/2021 14:43:14	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 16,50	15/01/2021 17:08:15	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 11,99	19/01/2021 09:42:06	Intermediário
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 11,00	18/01/2021 11:21:53	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 10,00	19/01/2021 09:40:11	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 9,50	19/01/2021 09:40:21	Manual
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 9,15	19/01/2021 09:41:07	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 8,80	19/01/2021 09:42:56	Manual

## Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:17	O ITEM 19 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

08:50:30

## Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 09:37:31	O <b>ITEM 19</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 19</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:47:33	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 19</b> foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 19</b> pelo valor de <b>R\$8,80</b> .
Sistema	19/01/2021 15:17:48	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício <b>REGIONAL/LOCAL</b> no <b>ITEM 19</b> , conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 19</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 19</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> , no valor de <b>R\$ 8,80</b> .

## Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 8,80
2º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 9,15
3º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 10,00
4º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 11,99
5º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 16,50

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7259	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	FRINENSE	FRINENSE	R\$ 19,90	Classificada	--
47386	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	FRINENSE	FRINENSE	R\$ 19,94	Classificada	--
16248	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	MASTERBOI	MASTERBOI	R\$ 17,00	Classificada	--
62118	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	real sabor	gen. alimenticios	R\$ 19,00	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78789	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	COOPER	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 19,94	Classificada	--

## Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 19,94	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 19,94	15/01/2021 16:04:49	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 19,90	11/01/2021 14:43:14	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 19,00	15/01/2021 17:08:15	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 17,00	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 16,99	19/01/2021 09:42:34	Intermediario
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 16,50	19/01/2021 09:40:10	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 16,00	19/01/2021 09:40:40	Manual
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 15,60	19/01/2021 09:41:26	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 15,00	19/01/2021 09:43:04	Manual

## Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:17	O <b>ITEM 20</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:37:31	O <b>ITEM 20</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 20</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:47:33	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 20</b> foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 20</b> pelo valor de <b>R\$15,00</b> .

001031

## Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 15:17:48	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício REGIONAL/LOCAL no ITEM 20, conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 20 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 20 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 15,00.

## Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 15,00
2º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 15,60
3º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 16,00
4º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 16,99
5º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 19,00

## Histórico de propostas lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
80277	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120000184	MARATÁ	MARATÁ	R\$ 4,11	Classificada	-
70770	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	MARATÁ	MARATÁ	R\$ 4,11	Classificada	-
22144	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	maratá	gen. alimenticios	R\$ 4,00	Classificada	-
98870	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	MARATÁ	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 4,11	Classificada	-
44837	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Maratá	Maratá	R\$ 3,00	Classificada	-

## Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,11	18/01/2021 16:05:12	Classificado

## Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,11	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 4,11	15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,00	15/01/2021 17:08:15	Classificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,00	18/01/2021 18:46:29	Classificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.163.140/0001-45	R\$ 2,90	19/01/2021 09:40:32	Manual
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,41	19/01/2021 09:42:44	Manual
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 2,29	19/01/2021 09:43:34	Manual

## Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:17	O ITEM 21 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 03:37:31	O ITEM 21 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 21 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:47:33	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 21 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta ADRIANO DA CUNHA ANDRADE venceu o ITEM - 21 pelo valor de R\$2,29.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 21 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 21 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor ADRIANO DA CUNHA ANDRADE, no valor de R\$ 2,29.

## Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 2,29
2º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,41

001032



## Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
3º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,00
4º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,11
5º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,11

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18552	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	RARA	RARA	R\$ 11,50	Classificada	--
2478	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	COPACOL	COPACOL	R\$ 11,56	Classificada	--
25882	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	JAGUAR	JAGUAR	R\$ 8,90	Classificada	--
50285	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	friato	gen. alimenticios	R\$ 10,00	Classificada	--
5213	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	COPACOL	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 11,56	Classificada	--
98464	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	COPACOL	GEN ALIMENTÍCIOS	R\$ 11,56	Classificada	--

## Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 11,56	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 11,56	15/01/2021 16:04:49	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 11,56	12/01/2021 19:52:27	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 11,50	11/01/2021 14:43:14	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 10,00	15/01/2021 17:08:15	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 9,90	19/01/2021 09:50:16	Intermediario
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 9,80	19/01/2021 09:51:09	Intermediario

## Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 8,90	18/01/2021 11:21:53	Classificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 8,70	19/01/2021 09:50:31	Manual
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 8,50	19/01/2021 09:50:56	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 8,49	19/01/2021 09:51:54	Intermediario
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 8,30	19/01/2021 09:51:45	Manual
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 8,10	19/01/2021 09:52:06	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 7,89	19/01/2021 09:52:39	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 7,68	19/01/2021 09:53:14	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 7,45	19/01/2021 09:53:30	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 7,19	19/01/2021 09:54:02	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 6,99	19/01/2021 09:54:33	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 6,79	19/01/2021 09:55:36	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 6,59	19/01/2021 09:56:36	Manual

## Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:17	O ITEM 22 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:49:55	O ITEM 22 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 22 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:59:58	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 22 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Fornecedor 95213	19/01/2021 10:00:43	Senhora pregoeira, solicite a planilha de custos, notas fiscais e etc. Estes preços estão muito abaixo do custo, estão inexequíveis.
Pregoeiro	19/01/2021 10:02:49	Senhor licitante, como informado anteriormente, a comprovação de exequibilidade será exigida ao final da fase de lances.

001033

## Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 22 pelo valor de <b>R\$6,59</b> .
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 22</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 22 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> , no valor de <b>R\$ 6,59</b>

## Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 6,59
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 6,79
3º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 8,10
4º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 9,80
5º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 9,90
6º	CLAU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 10,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
27839	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	CORINGA	CORINGA	R\$ 0,71	Classificada	--
28899	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	CORINGA	CORINGA	R\$ 0,70	Classificada	--
63925	CLAU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	32853434000120	coringa	gen. alimenticios	R\$ 0,70	Classificada	--
75334	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	DONA CLARA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 0,71	Classificada	--
16298	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Maratá	Maratá	R\$ 0,45	Classificada	--
3297	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Maratá	Maratá	R\$ 0,70	Classificada	--

## Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 0,71	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 0,71	15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 0,70	15/01/2021 17:08:15	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 0,70	18/01/2021 11:21:53	Classificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 0,70	18/01/2021 18:46:29	Classificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 0,45	18/01/2021 13:13:42	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 0,44	19/01/2021 09:53:33	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 0,42	19/01/2021 09:53:47	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 0,41	19/01/2021 09:59:14	Manual

## Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:17	O <b>ITEM 23</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:49:55	O <b>ITEM 23</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 23</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:59:58	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 23</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:01:59	O detentor da melhor oferta <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> venceu o <b>ITEM - 23</b> pelo valor de <b>R\$0,41</b> .
Sistema	19/01/2021 10:01:59	A prorrogação automática do <b>ITEM 23</b> está encerrada.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> foi inabilitada tendo em vista que foi anexado <b>CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA</b> fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a <b>DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b> , exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

001034

## Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 23</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 23 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> , no valor de <b>R\$ 0,41</b> .

## Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 0,41
2º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 0,70
3º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 0,70
4º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 0,71
5º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 0,71

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
96704	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	CORINGA	CORINGA	R\$ 1,77	Classificada	-
80717	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	NORDESTINO	NORDESTINO	R\$ 1,00	Classificada	-
32091	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	d. benta	gen. alimenticios	R\$ 1,70	Classificada	-
66555	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	DONA CLARA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 1,77	Classificada	-
79743	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Maratá	Maratá	R\$ 0,75	Classificada	-
95675	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Maratá	Maratá	R\$ 1,70	Classificada	-

## Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
------------	------	-----------------	-----------	------

## Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 1,77	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 1,77	15/01/2021 16:04:49	Fornecedor Desclassificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 1,70	15/01/2021 17:08:15	Classificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 1,70	18/01/2021 18:46:29	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 1,00	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 0,99	19/01/2021 09:50:58	Fornecedor Desclassificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 0,75	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:18	O <b>ITEM 24</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:49:55	O <b>ITEM 24</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 24</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:59:58	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 24</b> foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 24</b> pelo valor de <b>R\$0,75</b> .
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> foi inabilitada tendo em vista que foi anexado <b>CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA</b> fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a <b>DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b> , exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta. !
Sistema	01/02/2021 11:10:08	O detentor da melhor oferta <b>DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 24</b> pelo valor de <b>R\$0,99</b> .
Sistema	01/02/2021 11:10:09	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício <b>REGIONAL/LOCAL</b> no <b>ITEM 24</b> , conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	04/02/2021 10:40:30	Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,99</b> , sua proposta foi <b>RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A empresa não apresentou amostras.</b>
Sistema	04/02/2021 10:40:30	O detentor da melhor oferta <b>J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 24</b> pelo valor de <b>R\$1,00</b> .

## Mensagens do Item 24

## Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:13:08	O fornecedor <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda do objeto em face de revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaité/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</i>
Sistema	12/03/2021 12:55:10	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.</i>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 24</b> está encerrada.

## Mensagens do Item 24

## Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 24</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> , no valor de <b>R\$ 1,00</b> .
---------	------------------------	---

## Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 1,00
2º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 1,70
3º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 1,70
4º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 1,77

## Recursos do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	26/02/2021 09:13:08	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido

001036

## Recursos do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaete/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</p>		

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	
					R\$	Situação
97172	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	IMPERIAL	IMPERIAL	R\$ 4,09	Classificada --
49914	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	sergipe	gen. alimenticios	R\$ 4,00	Classificada --
54145	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	COCO DO VALE	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 4,09	Classificada --

## Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,09		18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 4,09		15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,00		15/01/2021 17:08:15	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,68		19/01/2021 09:51:12	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,50		19/01/2021 09:51:17	Manual

## Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:18	O ITEM 25 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:49:55	O ITEM 25 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 25 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:59:58	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 25 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 25 pelo valor de R\$3,50.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 25 está encerrada.

*Handwritten number 001037 in blue ink.*

## Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 25 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 3,50.

## Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,50
2º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,68
3º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93780	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	GAROTO	GAROTO	R\$ 35,00	Classificada	-
52041	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	ARCOR	ARCOR	R\$ 35,63	Classificada	-
44815	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	GAROTO	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 35,63	Classificada	-
4787	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Garoto	Serenata	R\$ 22,00	Classificada	-
37757	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	ARCOR	GEN ALIMENTICIOS	R\$ 35,63	Classificada	-

## Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 35,63	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 35,63	15/01/2021 16:04:49	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 35,63	12/01/2021 19:52:27	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 35,00	11/01/2021 14:43:14	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 31,50	19/01/2021 09:51:24	Intermediário

## Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 29,99	19/01/2021 09:51:27	Intermediário
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 29,00	19/01/2021 09:51:34	Intermediário
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 28,99	19/01/2021 09:54:27	Intermediário
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 28,00	19/01/2021 09:55:54	Intermediário
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 22,00	18/01/2021 13:43:42	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:18	O ITEM 26 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 09:49:55	O ITEM 26 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 26 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 09:59:58	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 26 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA venceu o ITEM - 26 pelo valor de R\$22,00.
Sistema	01/02/2021 11:10:00	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	01/02/2021 11:10:09	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 26 pelo valor de R\$28,00.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

001038

## Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:13:16	O fornecedor <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc, VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaité/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deve levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</i>
Sistema	12/03/2021 12:56:08	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.</i>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 26</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 26</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> , no valor de <b>R\$ 28,00</b> .

## Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 28,00
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 28,99
3º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 29,99
4º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 31,50

## Recursos do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	26/02/2021 09:13:16	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc, VI do art. 40 é), porém,	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido

## Recursos do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de erro no material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.		

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo

## Propostas Iniciais do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
56510	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	MIL CORES	MIL CORES	R\$ 7,85	Classificada	-

## Lances do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 7,85	18/01/2021 16:05:12	Classificado

## Mensagens do Item 27

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:18	O ITEM 27 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:03:57	O ITEM 27 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 27 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:13:58	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 27 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 27 pelo valor de R\$7,85.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s) fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 27 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 27 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 7,85.

## Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 7,85

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
55741	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	ITALAC	ITALAC	R\$ 3,95	Classificada	-

001040



## Propostas Iniciais do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
10937	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	MARAJOARA	MARAJOARA	R\$ 3,99	Classificada	-
22405	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	ITALAC	ITALAC	R\$ 3,99	Classificada	-
20221	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	italac	gen. alimenticios	R\$ 3,60	Classificada	-
32859	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	CAMPONESA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 2,29	Classificada	-
29487	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Italac	Italac	R\$ 3,00	Classificada	-
33968	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	MINEIRINHO	GEN ALIMENTICIOS	R\$ 3,99	Classificada	-

## Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,99		18/01/2021 16:05:12	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,99		18/01/2021 11:21:53	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-44	R\$ 3,99		19/01/2021 19:52:27	Fornecedor Desclassificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,95		11/01/2021 14:43:14	Fornecedor Desclassificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-44	R\$ 3,99		19/01/2021 19:07:04	Fornecedor Desclassificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,60		15/01/2021 17:08:15	Fornecedor Desclassificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-44	R\$ 3,50		19/01/2021 19:13:45	Fornecedor Desclassificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,00		18/01/2021 19:13:12	Fornecedor Inabilitado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 2,35		19/01/2021 19:04:41	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,29		15/01/2021 16:04:49	Fornecedor Desclassificado

## Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 2,15		19/01/2021 19:04:33	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:18	O ITEM 28 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:03:57	O ITEM 28 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 28 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:13:55	A etapa de envio de lances do ITEM 28 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:15:58	O detentor da melhor oferta COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA venceu o ITEM - 28 pelo valor de R\$2,15.
Sistema	19/01/2021 10:15:58	A prorrogação automática do ITEM 28 está encerrada.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta. !
Sistema	01/02/2021 11:10:08	O detentor da melhor oferta DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI venceu o ITEM - 28 pelo valor de R\$2,29.
Sistema	04/02/2021 10:40:30	Fornecedor: DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI, com lance no valor de R\$ 2,29, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não apresentou amostras.!
Sistema	04/02/2021 10:40:30	O detentor da melhor oferta MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI venceu o ITEM - 28 pelo valor de R\$2,35.
Sistema	09/02/2021 12:36:41	Fornecedor: MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, com lance no valor de R\$ 2,35, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O licitante não apresentou amostra para o referido item conforme laudo técnico anexo. !
Sistema	09/02/2021 12:36:41	O detentor da melhor oferta SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI venceu o ITEM - 28 pelo valor de R\$3,50.
Sistema	09/02/2021 12:58:05	Fornecedor: SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, com lance no valor de R\$ 3,50, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O licitante informou que não irá apresentar proposta para o item. !
Sistema	09/02/2021 12:58:05	O detentor da melhor oferta CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA venceu o ITEM - 28 pelo valor de R\$3,60.
Sistema	12/02/2021 12:00:46	Fornecedor: CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, com lance no valor de R\$ 3,60, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não entregou amostra para o referido item !

## Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/02/2021 12:01:12	Fornecedor: <b>CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 3,60</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A empresa não entregou amostra para o referido item !</b>
Sistema	12/02/2021 12:04:26	Fornecedor: <b>CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 3,60</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A empresa não apresentou amostra para o referido item !</b>
Sistema	12/02/2021 12:12:53	Fornecedor: <b>CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 3,60</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>O fornecedor não apresentou amostra para o referido item. !</b>
Sistema	17/02/2021 09:09:25	Fornecedor: <b>CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 3,60</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A referida empresa não apresentou amostra para o item !</b>
Sistema	17/02/2021 11:20:31	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma:  <b>J BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ficou classificado em <b>1º lugar</b> . <b>LA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> ficou classificado em <b>2º lugar</b> .
Sistema	17/02/2021 11:20:02	O detentor da melhor oferta <b>J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 28</b> pelo valor de <b>R\$3.99</b> .
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.

## Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:13:28	O fornecedor <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.074/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. V do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificável e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaiti/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deverá levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</i>
Sistema	12/03/2021 12:56:59	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.</i>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 28</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 28</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> , no valor de <b>R\$ 3,99</b> .

## Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,99
2º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,99

## Recursos do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	26/02/2021 09:13:28	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o Instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, o inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração não era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA. Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las. para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido

## Recursos do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 - 1a Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4 O responsável pelo andamento do procedimento deverá levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.		

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
44646	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	TARANTELLA	TARANTELLA	R\$ 3,20	Classificada	-
27163	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	PALADORI	PALADORI	R\$ 3,27	Classificada	-

001085

## Propostas Iniciais do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
57003	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3127500000128	QUERO	QUERO	R\$ 3,00	Classificada	--
20356	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	so frutas	gen. alimenticios	R\$ 3,00	Classificada	--
80396	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	ARISCO	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 3,27	Classificada	--
64019	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Quero	Quero	R\$ 1,75	Classificada	--
58627	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	PALMEIRON	GEN ALIMENTÍCIOS	R\$ 3,27	Classificada	--

## Lances do Item 29

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$	Data/Hora		
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,27	18/01/2021 16:05:12	Classificado	
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,27	15/01/2021 16:04:49	Classificado	
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 3,27	12/01/2021 19:52:27	Classificado	
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,20	11/01/2021 14:43:14	Classificado	
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,00	15/01/2021 17:08:15	Classificado	
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,00	18/01/2021 11:21:53	Classificado	
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 2,99	19/01/2021 10:07:23	Intermediario	
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,74	19/01/2021 10:04:38	Intermediario	
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 2,73	19/01/2021 10:05:53	Intermediario	
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 1,75	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado	
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 1,65	19/01/2021 10:04:28	Manual	

## Lances do Item 29

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$	Data/Hora		
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 1,50	19/01/2021 10:04:47	Manual	
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 1,40	19/01/2021 10:04:53	Fornecedor Inabilitado	
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 1,20	19/01/2021 10:05:01	Manual	
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 1,09	19/01/2021 10:13:01	Manual	
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 0,99	19/01/2021 10:13:53	Manual	

## Mensagens do Item 29

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:28	O ITEM 29 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:03:57	O ITEM 29 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 29 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:13:58	A etapa de envio de lances do ITEM 29 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:15:58	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 29 pelo valor de R\$0,99.
Sistema	19/01/2021 10:15:58	A prorrogação automática do ITEM 29 está encerrada.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 29 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 29 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 0,99.

001086

## Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 0,99
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 1,09
3º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 1,65
4º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,74
5º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 2,99
6º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
95489	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	FUGINI	FUGINI	R\$ 3,61	Classificada	-
24866	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	SOFRUTA	SOFRUTA	R\$ 3,60	Classificada	-
28478	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	fugini	gen. alimenticios	R\$ 2,50	Classificada	-
22844	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	ESTELA D'ORO	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 3,61	Classificada	-
83374	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000139	Quero	Quero	R\$ 2,10	Classificada	-

## Lances do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$	Data/Hora		
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,61	18/01/2021 16:05:12	Classificado	
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,61	15/01/2021 16:04:49	Classificado	
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,60	18/01/2021 11:21:53	Classificado	
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 2,50	15/01/2021 17:08:15	Classificado	
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,45	19/01/2021 10:04:50	Intermediario	
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-39	R\$ 2,10	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado	

## Lances do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$	Data/Hora		
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,00	19/01/2021 10:04:54	Manual	

## Mensagens do Item 30

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:28	O ITEM 30 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:03:57	O ITEM 30 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 30 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:13:58	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 30 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 30 pelo valor de R\$2,00
Sistema	19/01/2021 15:17:48	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício REGIONAL/LOCAL no ITEM 30, conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer nesse momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 30 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 30 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 2,00.

## Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,00
2º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,45
3º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 2,50
4º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,60

## Histórico de propostas, lances e mensagens

001087

## Propostas Iniciais do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73587	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R\$ 6,93	Classificada	--
28083	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	real	gen. alimentícios	R\$ 6,90	Classificada	--

## Lances do Item 31

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 6,93	18/01/2021 16:05:12	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 6,90	15/01/2021 17:08:15	Classificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 6,50	19/01/2021 10:05:08	Manual
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 6,00	19/01/2021 10:05:22	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,50	19/01/2021 10:06:18	Manual

## Mensagens do Item 31

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:28	O ITEM 31 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:03:57	O ITEM 31 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 31 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:13:58	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 31 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 31 pelo valor de <b>R\$5,50</b> .
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 31 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 31 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de <b>R\$ 5,50</b> .

## Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,50
2º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 6,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61368	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	QUERO MAIS	QUERO MAIS	R\$ 4,03	Classificada	--
26631	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	NOTA 10	NOTA 10	R\$ 4,00	Classificada	--
69669	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	isabela	gen. alimentícios	R\$ 4,00	Classificada	--
14898	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	QUERO MAIS	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 4,03	Classificada	--

## Lances do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,03	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 4,03	15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,00	15/01/2021 17:08:15	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,00	18/01/2021 11:21:53	Classificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,90	19/01/2021 10:18:10	Manual
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,80	19/01/2021 10:18:27	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,60	19/01/2021 10:18:42	Manual
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,50	19/01/2021 10:18:52	Manual
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,70	19/01/2021 10:18:56	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,60	19/01/2021 10:19:02	Manual

R01088

## Lances do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,50	19/01/2021 10:19:46	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,40	19/01/2021 10:19:50	Manual

## Mensagens do Item 32

## Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	19/01/2021 08:57:28	O ITEM 32 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:17:40	O ITEM 32 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não fazendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 32 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:27:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 32 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 32 pelo valor de R\$2,40.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício REGIONAL/LOCAL no ITEM 32, conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 32 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 32 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 2,40.

## Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,40
2º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,50
3º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,50
4º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 4,03

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

## Propostas Iniciais do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86262	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	SARANDI	SARANDI	R\$ 4,85	Classificada	--
1680	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	SARANDI	SARANDI	R\$ 4,89	Classificada	--
22494	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	SARANDI	SARANDI	R\$ 4,89	Classificada	--
41989	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	sarandi	gen. alimenticios	R\$ 4,30	Classificada	--
14394	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	ROSA BRANCA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 4,89	Classificada	--
40771	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Sarandi	Sarandi	R\$ 2,70	Classificada	--
11833	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	SARANDI	GEN ALIMENTÍCIOS	R\$ 4,83	Classificada	--
32143	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Sarandi	Sarandi	R\$ 4,00	Classificada	--

## Lances do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,89	18/01/2021 16:05:12	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,89	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 4,89	15/01/2021 16:04:49	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 4,89	12/01/2021 19:52:27	Fornecedor Desclassificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,85	11/01/2021 14:43:14	Fornecedor Desclassificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,30	15/01/2021 17:08:15	Classificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 4,00	18/01/2021 18:46:29	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 3,99	19/01/2021 10:18:25	Fornecedor Desclassificado

001089

## Lances do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,98	19/01/2021 10:20:44	Fornecedor Desclassificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-36	R\$ 2,70	18/01/2021 13:13:42	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 33

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:28	O ITEM 33 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:17:40	O ITEM 33 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 33 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:27:32	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 33 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA venceu o ITEM - 33 pelo valor de R\$2,70.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	01/02/2021 11:10:09	O detentor da melhor oferta MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI venceu o ITEM - 33 pelo valor de R\$3,98.
Sistema	01/02/2021 11:10:09	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício REGIONAL/LOCAL no ITEM 33, conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	01/02/2021 11:29:33	Fornecedor: MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, com lance no valor de R\$ 3,98, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não apresentou amostra dos itens para os quais foi classificada!
Sistema	01/02/2021 11:29:33	O detentor da melhor oferta SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI venceu o ITEM - 33 pelo valor de R\$3,99.
Sistema	01/02/2021 11:29:34	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício REGIONAL/LOCAL no ITEM 33, conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	02/02/2021 10:08:01	Fornecedor: SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, com lance no valor de R\$ 3,99, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O licitante informou que não tem interesse no item e não irá apresentar amostra.
Sistema	02/02/2021 10:08:01	O detentor da melhor oferta ADRIANO DA CUNHA ANDRADE venceu o ITEM - 33 pelo valor de R\$4,00.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

## Mensagens do Item 33

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:13:38	O fornecedor COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contêm as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do Inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 - 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilita uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.
Sistema	12/03/2021 12:57:30	A manifestação de Intenção de Recurso de COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 33 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 33 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor ADRIANO DA CUNHA ANDRADE, no valor de R\$ 4,00.

001030



## Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 4,00
2º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,30
3º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,89
4º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 4,89
5º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,89

## Recursos do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CCOMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	26/02/2021 09:13:38	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102 de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido

## Recursos do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório, em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.		

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

001001

## Propostas Iniciais do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47210	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	SARANDI	SARANDI	R\$ 4,95	Classificada	--
32195	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	SARANDI	SARANDI	R\$ 4,98	Classificada	--
47204	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	SARANDI	SARANDI	R\$ 4,98	Classificada	--
86466	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	sarandi	gen. alimenticios	R\$ 4,50	Classificada	--
16210	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	ROSA BRANCA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 4,98	Classificada	--
36563	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Sarandi	Sarandi	R\$ 2,80	Classificada	--
89951	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	SARANDI	GEN ALIMENTÍCIOS	R\$ 4,98	Classificada	--
58420	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183 40000145	Sarandi	Sarandi	R\$ 4,50	Classificada	--

## Lances do Item 34

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,98	18/01/2021 16:05:12	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,98	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 4,98	15/01/2021 16:04:49	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 4,98	12/01/2021 19:52:27	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,95	11/01/2021 14:43:14	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,50	15/01/2021 17:08:15	Classificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 4,50	18/01/2021 18:46:29	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 4,00	19/01/2021 10:18:34	Intermediario

## Lances do Item 34

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,90	19/01/2021 10:19:23	Intermediario
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,89	19/01/2021 10:21:20	Intermediario
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 2,80	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,69	19/01/2021 10:19:59	Manual
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 2,59	19/01/2021 10:27:17	Manual

## Mensagens do Item 34

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:28	O ITEM 34 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:17:40	O ITEM 34 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 34 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:27:42	A etapa de envio de lances do ITEM 34 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:29:45	O detentor da melhor oferta ADRIANO DA CUNHA ANDRADE venceu o ITEM - 34 pelo valor de R\$2,59.
Sistema	19/01/2021 10:29:45	A prorrogação automática do ITEM 34 está encerrada.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 34 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 34 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor ADRIANO DA CUNHA ANDRADE, no valor de R\$ 2,59.

## Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 2,59
2º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,69
3º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,89
4º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,90
5º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 4,00
6º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,50
7º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,98

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
73875	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	TIO ZE	TIO ZE	R\$ 6,90	Classificada	--
73817	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	NOTA 10	NOTA 10	R\$ 6,93	Classificada	--
19288	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	SERGIPANO	SERGIPANO	R\$ 6,00	Classificada	--
28445	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	brasil	gen. alimenticios	R\$ 6,90	Classificada	--
87263	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	TOZZO	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 6,93	Classificada	--
69562	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Sergipano	Sergipano	R\$ 5,00	Classificada	--
38497	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	tio Luiz	tio Luiz	R\$ 6,00	Classificada	--

## Lances do Item 35

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 6,93	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 6,93	15/01/2021 16:04:49	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 6,90	11/01/2021 14:43:14	Classificado

## Lances do Item 35

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 6,90	15/01/2021 17:08:15	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 6,10	19/01/2021 10:19:42	Intermediario
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 6,00	18/01/2021 11:21:53	Classificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 6,00	18/01/2021 18:46:29	Classificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 5,00	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,85	19/01/2021 10:19:55	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 4,69	19/01/2021 10:20:30	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 4,54	19/01/2021 10:27:06	Manual

## Mensagens do Item 35

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:22	O ITEM 35 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:17:40	O ITEM 35 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 35 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:27:42	A etapa de envio de lances do ITEM 35 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:29:46	O detentor da melhor oferta ADRIANO DA CUNHA ANDRADE venceu o ITEM - 35 pelo valor de R\$4,54.
Sistema	19/01/2021 10:29:46	A prorrogação automática do ITEM 35 está encerrada.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

001093

## Mensagens do Item 35

## Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 35 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 35 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor ADRIANO DA CUNHA ANDRADE, no valor de R\$ 4,54.

## Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 4,54
2º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,85
3º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 6,10
4º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 6,90
5º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 6,90
6º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 6,93

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
3112	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	APTI	APTI	R\$ 4,22	Classificada	--
84635	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	DONA BENTA	DONA BENTA	R\$ 4,20	Classificada	--
21575	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	Dr. oetker	gen. alimenticios	R\$ 4,20	Classificada	--
18845	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	DR. OETKER	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 4,22	Classificada	--

## Lances do Item 36

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,22		18/01/2021 16:05:12	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,22		18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 4,22		15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,20		15/01/2021 17:08:15	Classificado

## Lances do Item 36

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,10		19/01/2021 10:18:32	Manual
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,80		19/01/2021 10:20:16	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,50		19/01/2021 10:20:37	Manual

## Mensagens do Item 36

## Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	19/01/2021 08:57:28	O ITEM 36 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:17:40	O ITEM 36 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 36 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:27:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 36 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 36 pelo valor de R\$3,50.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 36 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 36 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 3,50.

## Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,50
2º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,80
3º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,20
4º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,22

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo

801094

## Propostas Iniciais do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
94757	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	FERMIPAN	FERMIPAN	R\$ 4,98	Classificada	--

## Lances do Item 37

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,98	18/01/2021 16:05:12	Classificado

## Mensagens do Item 37

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:28	O ITEM 37 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:29:56	O ITEM 37 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 37 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:39:58	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 37 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 37 pelo valor de R\$4,98.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:19	A disputa do ITEM 37 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 37 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 4,98.

## Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,98

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
28243	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	FRIATO	FRIATO	R\$ 17,00	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
43400	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	LAGOMAR	LAGOMAR	R\$ 17,42	Classificada	--
82129	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	JAGUAR	JAGUAR	R\$ 17,00	Classificada	--
99938	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	friato	gen. alimenticios	R\$ 15,00	Classificada	--
84985	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	LEVIDA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 17,42	Classificada	--

## Lances do Item 38

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 17,42	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 17,42	15/01/2021 16:04:49	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 17,00	11/01/2021 14:43:14	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 17,00	18/01/2021 11:21:53	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 15,00	15/01/2021 17:08:15	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 14,50	19/01/2021 10:30:19	Manual
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 14,00	19/01/2021 10:31:20	Intermediário
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 10,50	19/01/2021 10:30:43	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 10,00	19/01/2021 10:31:15	Manual

## Mensagens do Item 38

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:28	O ITEM 38 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:29:56	O ITEM 38 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 38 será encerrado automaticamente!

001095

## Mensagens do Item 38

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 10:39:58	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 38</b> foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 38</b> pelo valor de <b>R\$10,00</b> .
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 38</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 38</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> , no valor de <b>R\$ 10,00</b> .

## Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 10,00
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 10,50
3º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.353.434/0001-29	R\$ 14,00
4º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 14,50
5º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 17,42

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93091	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	FRIBOI	FRIBOI	R\$ 12,45	Classificada	--
60413	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	FRIBOI	FRIBOI	R\$ 12,49	Classificada	--
97912	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	FRIBOI	FRIBOI	R\$ 22,00	Classificada	--
22303	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	FRIBOI	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 12,49	Classificada	--

## Lances do Item 39

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 22,00	18/01/2021 11:21:53	Classificado

## Lances do item 39

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 12,49	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 12,49	15/01/2021 16:04:49	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 12,45	11/01/2021 14:43:14	Classificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 12,20	19/01/2021 10:33:16	Manual

## Mensagens do Item 39

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:28	O <b>ITEM 39</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:29:56	O <b>ITEM 39</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 39</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:39:56	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 39</b> foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 39</b> pelo valor de <b>R\$12,20</b> .
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 39</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 39</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> , no valor de <b>R\$ 12,20</b> .

## Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 12,20
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 12,45
3º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 12,49
4º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 22,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 40

001036

Propostas Iniciais do Item 40					Proposta		
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
56820	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	DONA TEREZINHA	DONA TEREZINHA	R\$ 1,60	Classificada	--
90265	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	DONA TEREZINHA	DONA TEREZINHA	R\$ 2,00	Classificada	--
28947	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	BOMILHO	BOMILHO	R\$ 1,15	Classificada	--
10251	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	d. terezinha	gen. alimenticios	R\$ 1,50	Classificada	--
67256	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	KI FLOCOS	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 2,00	Classificada	--
11543	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Maratá	Maratá	R\$ 1,05	Classificada	--
15406	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	marata	marata	R\$ 1,50	Classificada	--

## Lances do Item 40

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,00	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,00	18/01/2021 16:04:49	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 1,60	11/01/2021 14:43:14	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 1,50	15/01/2021 17:08:15	Classificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 1,50	18/01/2021 18:46:29	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 1,15	18/01/2021 11:21:53	Classificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 1,05	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 1,00	19/01/2021 10:30:38	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 0,95	19/01/2021 10:31:09	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 0,89	19/01/2021 10:39:48	Manual

## Lances do Item 40

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 0,84	19/01/2021 10:44:05	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 40

## Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	19/01/2021 08:57:43	O ITEM 40 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:29:56	O ITEM 40 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 40 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:39:58	A etapa de envio de lances do ITEM 40 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:43:06	O detentor da melhor oferta COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA venceu o ITEM - 40 pelo valor de R\$0,84.
Sistema	19/01/2021 10:43:06	A prorrogação automática do ITEM 40 está encerrada.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	01/02/2021 11:10:09	O detentor da melhor oferta ADRIANO DA CUNHA ANDRADE venceu o ITEM - 40 pelo valor de R\$0,89.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

## Mensagens do Item 40

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:13:51	O fornecedor <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 3º), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 4º é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 - 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaité/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos: 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo e desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero e to material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilita uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</i>
Sistema	12/03/2021 12:57:44	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.</i>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 40</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 40</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> , no valor de <b>R\$ 0,89</b> .

## Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 0,89
2º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 1,00
3º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 1,50
4º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 1,60
5º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,00
6º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,00

## Recursos do Item 40

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	03509961000138	26/02/2021 09:13:51	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 3º), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido

001098



## Recursos do Item 40

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaeté/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 41

## Propostas Iniciais do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1796	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	2434353000109	COGRAN	COGRAN	R\$ 9,65	Classificada	-
55610	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	COPACOL	COPACOL	R\$ 9,71	Classificada	-
96881	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	SEARA	SEARA	R\$ 9,71	Classificada	-
72179	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	friato	gen. alimenticios	R\$ 9,70	Classificada	-
66318	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	AVIGRO	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 9,71	Classificada	-

## Lances do Item 41

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 9,71	18/01/2021 16:05:12	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 9,71	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 9,71	15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 9,70	15/01/2021 17:08:15	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 9,65	11/01/2021 14:43:14	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 9,45	19/01/2021 10:30:48	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 8,50	19/01/2021 10:31:19	Manual
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 8,30	19/01/2021 10:31:28	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 8,10	19/01/2021 10:33:25	Manual
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 7,80	19/01/2021 10:34:01	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 7,60	19/01/2021 10:34:20	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 7,30	19/01/2021 10:34:59	Manual

6681099

## Lances do Item 41

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 7,10	19/01/2021 10:35:37	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 6,89	19/01/2021 10:35:52	Manual

## Mensagens do Item 41

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:43	O ITEM 41 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:29:56	O ITEM 41 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 41 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:39:59	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 41 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 41 pelo valor de R\$6,89.
Sistema	26/02/2021 08:10:49	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver iniciasse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	26/02/2021 13:01:43	A disputa do ITEM 41 está encerrada.
Sistema	13/03/2021 13:02:08	O ITEM 41 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor: LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 6,89.

## Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 6,89
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 7,10
3º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 7,80
4º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 9,70
5º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 9,71

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

## Propostas Iniciais do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45089	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	VAL	VAL	R\$ 5,55	Classificada	--
93127	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	POPULAR	POPULAR	R\$ 5,57	Classificada	--
75263	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	POPULAR	POPULAR	R\$ 5,50	Classificada	--
89272	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	popular	gen. alimenticios	R\$ 5,50	Classificada	--
32051	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	PALMEIRON	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 5,57	Classificada	--
83361	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Popular	Popular	R\$ 3,00	Classificada	--
69148	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	PALMERON	GEN ALIMENTÍCIOS	R\$ 5,57	Classificada	--
28091	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140700145	doce popular	doce popular	R\$ 3,00	Classificada	--

## Lances do Item 42

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,57	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,57	15/01/2021 16:04:49	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 5,57	12/01/2021 19:52:27	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 5,55	11/01/2021 14:43:14	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,50	15/01/2021 17:08:15	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 5,50	18/01/2021 11:21:53	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 5,45	19/01/2021 10:44:07	Intermediario
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 5,00	19/01/2021 10:46:40	Intermediario

## Lances do Item 42

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,00	18/01/2021 13:13:42	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,00	18/01/2021 18:46:29	Classificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,90	19/01/2021 10:41:27	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 2,80	19/01/2021 10:43:19	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,50	19/01/2021 10:43:42	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 2,40	19/01/2021 10:44:55	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 2,30	19/01/2021 10:50:18	Manual

## Mensagens do Item 42

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:43	O ITEM 42 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:41:02	O ITEM 42 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 42 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:51:05	A etapa de envio de lances do ITEM 42 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:53:06	O detentor da melhor oferta ADRIANO DA CUNHA ANDRADE venceu o ITEM - 42 pelo valor de R\$2,30.
Sistema	19/01/2021 10:53:06	A prorrogação automática do ITEM 42 está encerrada.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 42 está encerrada.

## Mensagens do Item 42

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 42 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor ADRIANO DA CUNHA ANDRADE, no valor de R\$ 2,30.

## Classificação Final do Item 42

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 2,30
2º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,50
3º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 5,00
4º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 5,45
5º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,50
6º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.900/0001-28	R\$ 5,50
7º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,57

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30899	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	PRIMOR	PRIMOR	R\$ 8,70	Classificada	-

## Lances do item 43

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 8,70	18/01/2021 16:05:12	Classificado

## Mensagens do Item 43

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:43	O ITEM 43 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:41:02	O ITEM 43 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 43 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:51:05	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 43 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 43 pelo valor de R\$8,70.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

001101

## Mensagens do Item 43

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 43</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 43</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> , no valor de <b>R\$ 8,70</b> .

## Classificação Final do Item 43

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 8,70

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
23549	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	MIL CORES	MIL CORES	R\$ 8,31	Classificada	--

## Lances do Item 44

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 8,31	18/01/2021 16:05:12	Classificado

## Mensagens do Item 44

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:43	O <b>ITEM 44</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:41:02	O <b>ITEM 44</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 44</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:51:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 44</b> foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 44</b> pelo valor de <b>R\$8,31</b> .
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

## Mensagens do Item 44

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 44</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 44</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> , no valor de <b>R\$ 8,31</b> .

## Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 8,31

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
61023	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	FONTINI	FONTINI	R\$ 8,00	Classificada	--
18546	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	NATVILLE	NATVILLE	R\$ 9,82	Classificada	--
72068	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	FONTINI	FONTINI	R\$ 4,95	Classificada	--
12755	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	danone	gen. alimenticios	R\$ 9,80	Classificada	--
62334	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	ROLF	GENÉROS ALIMENTICIOS	R\$ 9,82	Classificada	--

## Lances do Item 45

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 9,82	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 9,82	15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 9,80	15/01/2021 17:08:15	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 8,00	11/01/2021 14:43:14	Fornecedor Desclassificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,95	18/01/2021 11:21:53	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,75	19/01/2021 10:41:37	Manual

001102

## Lances do Item 45

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,55	19/01/2021 10:45:17	Fornecedor Desclassificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,35	19/01/2021 10:46:00	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,14	19/01/2021 10:46:26	Fornecedor Desclassificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,90	19/01/2021 10:48:52	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,69	19/01/2021 10:49:16	Fornecedor Desclassificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,45	19/01/2021 10:49:32	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,25	19/01/2021 10:50:53	Fornecedor Desclassificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,05	19/01/2021 10:51:01	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 2,83	19/01/2021 10:51:36	Fornecedor Desclassificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,63	19/01/2021 10:51:46	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 2,41	19/01/2021 10:52:20	Fornecedor Desclassificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 2,20	19/01/2021 10:53:41	Fornecedor Desclassificado

## Mensagens do Item 45

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 06:57:43	O ITEM 45 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:41:02	O ITEM 45 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 45 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:51:05	A etapa de envio de lances do ITEM 45 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:55:43	O detentor da melhor oferta MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI venceu o ITEM - 45 pelo valor de R\$2,20.
Sistema	19/01/2021 10:55:43	A prorrogação automática do ITEM 45 está encerrada.

## Mensagens do Item 45

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/01/2021 11:18:56	Fornecedor: MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, com lance no valor de R\$ 2,20, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O fornecedor foi desclassificado para os referidos itens pois não apresentou amostras para análise da nutricionista, conforme laudo anexo.1
Sistema	25/01/2021 11:18:56	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 45 pelo valor de R\$2,63.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 45 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 45 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 2,63.

## Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,63
2º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,35
3º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 9,80
4º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 9,82

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65832	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	FONTINI	FONTINI	R\$ 8,00	Classificada	-
97905	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	NATVILLE	NATVILLE	R\$ 8,04	Classificada	-
91323	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	FONTINI	FONTINI	R\$ 4,95	Classificada	-
80819	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	fontini	gen. alimenticios	R\$ 6,00	Classificada	-
51292	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	ROLF	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 8,04	Classificada	-
49420	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	FONTINI	GEN ALIMENTICIOS	R\$ 7,99	Classificada	-

001103

## Lances do Item 46

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 8,04	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 8,04	15/01/2021 16:04:49	Classificado
<del>MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI</del>	<del>24.343.530/0001-09</del>	<del>R\$ 8,00</del>	<del>11/01/2021 14:43:14</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 7,99	12/01/2021 19:52:27	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 6,99	19/01/2021 10:46:33	Intermediario
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 6,00	15/01/2021 17:08:15	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,95	18/01/2021 11:21:53	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,75	19/01/2021 10:41:35	Manual
<del>MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI</del>	<del>24.343.530/0001-09</del>	<del>R\$ 4,55</del>	<del>19/01/2021 10:45:32</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,35	19/01/2021 10:46:09	Manual
<del>MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI</del>	<del>24.343.530/0001-09</del>	<del>R\$ 4,14</del>	<del>19/01/2021 10:46:31</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,90	19/01/2021 10:48:55	Manual
<del>MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI</del>	<del>24.343.530/0001-09</del>	<del>R\$ 3,69</del>	<del>19/01/2021 10:48:34</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,45	19/01/2021 10:49:35	Manual
<del>MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI</del>	<del>24.343.530/0001-09</del>	<del>R\$ 3,25</del>	<del>19/01/2021 10:50:56</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI</del>	<del>24.343.530/0001-09</del>	<del>R\$ 2,83</del>	<del>19/01/2021 10:51:40</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,63	19/01/2021 10:51:49	Manual
<del>MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI</del>	<del>24.343.530/0001-09</del>	<del>R\$ 2,41</del>	<del>19/01/2021 10:52:24</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
<del>MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI</del>	<del>24.343.530/0001-09</del>	<del>R\$ 2,20</del>	<del>19/01/2021 10:53:45</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>

## Mensagens do Item 46

## Histórico de Mensagens do Item 46

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:43	O ITEM 46 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:41:02	O ITEM 46 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 46 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 10:51:05	A etapa de envio de lances do ITEM 46 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:55:48	O detentor da melhor oferta MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI venceu o ITEM - 46 pelo valor de R\$2,20.
Sistema	19/01/2021 10:55:48	A prorrogação automática do ITEM 46 está encerrada.
Sistema	25/01/2021 11:18:56	Fornecedor: MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, com lance no valor de R\$ 2,20, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O fornecedor foi desclassificado para os referidos itens pois não apresentou amostras para análise da nutricionista, conforme laudo anexo.1
Sistema	25/01/2021 11:18:56	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 46 pelo valor de R\$2,63.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer: esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 46 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 46 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 2,63.

## Classificação Final do Item 46

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,63
2º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,35
3º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 6,00
4º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 6,99
5º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 8,04

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo

001101

## Propostas Iniciais do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21594	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	CAMPONESA	CAMPONESA	R\$ 5,70	Classificada	—
99297	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	CAMPONESA	CAMPONESA	R\$ 5,71	Classificada	—
17187	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	PRONTU	PRONTU	R\$ 5,30	Classificada	—
12528	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	ccgl	gen. alimenticios	R\$ 5,70	Classificada	—
54112	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	LA SERENISSIMA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 5,71	Classificada	—
29404	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	LaSerenissima	LaSerenissima	R\$ 4,30	Classificada	—

## Lances do Item 47

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,71	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,71	15/01/2021 16:04:49	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 5,70	11/01/2021 14:43:14	Fornecedor Desclassificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,70	15/01/2021 17:08:15	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,60	19/01/2021 10:56:43	Intermediario
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 5,30	18/01/2021 11:21:53	Classificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 4,30	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,09	19/01/2021 10:58:22	Fornecedor Desclassificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,95	19/01/2021 10:58:37	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 47

## Usuário Data/Hora Mensagem

## Usuário Data/Hora Mensagem

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:43	O ITEM 47 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:56:03	O ITEM 47 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 47 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 11:06:05	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 47 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA venceu o ITEM - 47 pelo valor de R\$3,95.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	01/02/2021 11:10:09	O detentor da melhor oferta MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI venceu o ITEM - 47 pelo valor de R\$4,09.
Sistema	01/02/2021 11:29:33	Fornecedor: MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, com lance no valor de R\$ 4,09, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não apresentou amostra dos itens para os quais foi classificada!
Sistema	01/02/2021 11:29:34	O detentor da melhor oferta J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 47 pelo valor de R\$5,30.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

001105

## Mensagens do Item 47

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:13:59	O fornecedor <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão nº 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, dada ciência ao município de Itabé/BA de que [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</i>
Sistema	12/03/2021 12:58:00	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.</i>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 47</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 47</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> , no valor de <b>R\$ 5,30</b> .

## Classificação Final do Item 47

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 5,30
2º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,60
3º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,71
4º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,71

## Recursos do Item 47

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	26/02/2021 09:13:59	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido

001106



## Recursos do Item 47

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			(pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação da empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão foi a dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.		

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo

## Propostas Iniciais do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
50161	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	GRANVILLE	GRANVILLE	R\$ 6,19	Classificada	--
95473	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	GRANVILE	GRANVILE	R\$ 3,50	Classificada	--
77307	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	granvile	gen. alimenticios	R\$ 5,50	Classificada	--
17514	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	GRANVILLE	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 6,19	Classificada	--
24393	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Imperial	Imperial	R\$ 2,50	Classificada	--
96391	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	IMPERIAL	GEN ALIMENTÍCIOS	R\$ 6,19	Classificada	--

## Lances do Item 48

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-94	R\$ 6,19		13/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.064/0001-38	R\$ 6,19		15/01/2021 16:04:49	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 6,19		12/01/2021 19:52:27	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 5,80		19/01/2021 10:59:23	Intermediario
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,50		15/01/2021 17:08:15	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,00		19/01/2021 10:57:18	Intermediario
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,50		18/01/2021 11:21:53	Classificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 2,50		18/01/2021 13:13:42	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,40		19/01/2021 10:57:06	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 2,30		19/01/2021 10:58:08	Fornecedor Inabilitado

001107

## Lances do Item 48

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,15	19/01/2021 10:58:17	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.964/0001-38	R\$ 2,05	19/01/2021 10:59:00	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 1,94	19/01/2021 10:59:27	Manual

## Mensagens do Item 48

## Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	19/01/2021 08:57:43	O ITEM 48 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:56:03	O ITEM 48 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 48 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 11:06:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 48 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 48 pelo valor de <b>R\$1,94</b> .
Sistema	19/01/2021 15:17:48	Sr(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício REGIONAL/LOCAL no ITEM 48, conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho. A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 48 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 48 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de <b>R\$ 1,94</b> .

## Classificação Final do Item 48

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 1,94
2º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,50

## Classificação Final do Item 48

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
3º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,00
4º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 5,80
5º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 6,19

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Inicias do Item 49

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
62073	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	ITALAC	ITALAC	R\$ 5,45	Classificada	--
43665	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	MARAJOARA	MARAJOARA	R\$ 5,47	Classificada	--
65574	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	MARAJOARA	MARAJOARA	R\$ 5,40	Classificada	--
50705	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	marajoara	ger. alimenticios	R\$ 5,40	Classificada	--
60350	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	MARAJOARA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 5,47	Classificada	--
49274	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Italac	Italac	R\$ 4,00	Classificada	--
93528	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20862275000141	MINEIRINHO	GEN ALIMENTÍCIOS	R\$ 5,47	Classificada	--
53912	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000140	Italac	Italac	R\$ 5,00	Classificada	--

## Lances do Item 49

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,47	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,47	15/01/2021 16:04:49	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 5,47	12/01/2021 19:52:27	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 5,45	11/01/2021 14:43:14	Classificado

001103

## Lances do Item 49

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,40	15/01/2021 17:08:15	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 5,40	18/01/2021 11:21:53	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,20	19/01/2021 10:57:36	Intermediario
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 5,00	18/01/2021 18:46:29	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 4,99	19/01/2021 10:59:34	Intermediario
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,01	19/01/2021 10:58:53	Intermediario
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 4,06	18/01/2021 13:13:42	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,90	19/01/2021 10:57:14	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,89	19/01/2021 10:57:57	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,69	19/01/2021 11:06:01	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,59	19/01/2021 11:06:31	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,48	19/01/2021 11:08:29	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,35	19/01/2021 11:08:43	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,25	19/01/2021 11:09:07	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,15	19/01/2021 11:09:35	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,05	19/01/2021 11:11:24	Manual

## Mensagens do Item 49

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:43	O ITEM 49 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:56:03	O ITEM 49 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 49</b> será encerrado automaticamente!

## Mensagens do Item 49

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 11:06:05	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 49</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 11:13:26	O detentor da melhor oferta <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> venceu o <b>ITEM - 49</b> pelo valor de <b>R\$3,05</b> .
Sistema	19/01/2021 11:13:26	A prorrogação automática do <b>ITEM 49</b> está encerrada.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.</b>
Sistema	25/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 49</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 49</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> , no valor de <b>R\$ 3,05</b> .

## Classificação Final do Item 49

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,05
2º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,90
3º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 4,01
4º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 4,99
5º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,20
6º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 5,40
7º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,47

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 50

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
92715	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	DU MERCADO	DU MERCADO	R\$ 24,90	Classificada	-
38347	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	DU MERCADO	DU MERCADO	R\$ 24,99	Classificada	-

## Propostas Iniciais do Item 50

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90495	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	PERDIGÃO	PERDIGÃO	R\$ 24,90	Classificada	—
88688	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	seara	gen. alimenticios	R\$ 24,00	Classificada	—
83206	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	SEARA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 24,99	Classificada	—
74429	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Sadia	Sadia	R\$ 15,50	Classificada	—

## Lances do item 50

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 24,99	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 24,99	15/01/2021 16:04:49	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 24,90	11/01/2021 14:43:14	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 24,90	18/01/2021 11:21:53	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 24,00	15/01/2021 17:08:15	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 25,00	19/01/2021 10:58:01	Intermediario
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 15,60	19/01/2021 11:01:22	Intermediario
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 15,50	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 15,00	19/01/2021 10:57:21	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 14,50	19/01/2021 10:57:28	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 14,00	19/01/2021 10:57:37	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 13,50	19/01/2021 10:57:46	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 13,00	19/01/2021 10:57:52	Manual

## Lances do Item 50

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 12,50	19/01/2021 11:01:44	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 50

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:57:44	O ITEM 50 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:56:03	O ITEM 50 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 50 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 11:02:05	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 50 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA venceu o ITEM - 50 pelo valor de R\$12,50.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 09509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	01/02/2021 11:10:03	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 50 pelo valor de R\$13,00.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

## Mensagens do Item 50

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:14:08	O fornecedor <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019 que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itabaiana de que [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2005 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível atenuar a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilita uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</i>
Sistema	12/03/2021 12:58:17	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.</i>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 50</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 50</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> , no valor de <b>R\$ 13,00</b> .

## Classificação Final do Item 50

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 13,00
2º	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 15,60
3º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 23,00
4º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 24,90
5º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 24,99

## Recursos do Item 50

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	26/02/2021 09:14:08	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido

## Recursos do Item 50

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.		

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo

## Propostas Iniciais do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
97630	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	BRANDINI	BRANDINI	R\$ 3,45	Classificada	--
98250	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	PETAYAN	PETAYAN	R\$ 3,48	Classificada	--
95220	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	PETAYAN	PETAYAN	R\$ 3,20	Classificada	--
54655	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	dona benta	gen. alimenticios	R\$ 3,40	Classificada	--
33609	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	MASSAS BAHIA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 3,48	Classificada	--
14160	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Yara	Yara	R\$ 2,10	Classificada	--
21034	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20362275000141	TUPY	GEN ALIMENTICIOS	R\$ 3,48	Classificada	--
39827	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Pajucara	Pajucara	R\$ 3,00	Classificada	--

## Lances do Item 51

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,48		18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,48		15/01/2021 16:04:49	Classificado
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 3,48		12/01/2021 19:52:27	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 3,45		11/01/2021 14:43:14	Fornecedor Desclassificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,40		15/01/2021 17:08:15	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,30		19/01/2021 10:58:12	Intermediario
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,20		18/01/2021 11:21:53	Classificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,00		18/01/2021 18:46:29	Classificado

001112

## Lances do Item 51

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 2,99	19/01/2021 10:59:43	Intermediario
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 2,10	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,00	19/01/2021 10:57:30	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 1,90	19/01/2021 10:58:28	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 1,79	19/01/2021 10:59:39	Manual
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24.343.530/0001-09	R\$ 1,69	19/01/2021 11:00:54	Fornecedor Desclassificado

## Mensagens do Item 51

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:58:00	O ITEM 51 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 10:56:03	O ITEM 51 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 51 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 11:06:05	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 51 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI venceu o ITEM - 51 pelo valor de R\$1,69.
Sistema	25/01/2021 11:18:56	Fornecedor: MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, com lance no valor de R\$ 1,69, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O fornecedor foi desclassificado para os referidos itens pois não apresentou amostras para análise da nutricionista, conforme laudo anexo.!
Sistema	25/01/2021 11:18:56	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 51 pelo valor de R\$1,79.
Sistema	25/01/2021 11:18:56	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício REGIONAL/LOCAL no ITEM 51, conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho. A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.!
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

## Mensagens do Item 51

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 51 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 51 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 1,79.

## Classificação Final do Item 51

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 1,79
2º	SAO FRANCISCO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	20.862.275/0001-41	R\$ 2,99
3º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,00
4º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,20
5º	CLAU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,30
6º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,48

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 52

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49535	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	3047912000184	DU SUL	DU SUL	R\$ 3,48	Classificada	--
87418	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3127500000128	QUERO	QUERO	R\$ 3,48	Classificada	--
9991	CLAU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	32853434000120	quero	gen. alimenticios	R\$ 3,40	Classificada	--
89927	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	FUGINI	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 3,48	Classificada	--

## Lances do Item 52

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,48	18/01/2021 16:05:12	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,48	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,48	15/01/2021 16:04:49	Classificado

001113

## Lances do Item 52

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,40	15/01/2021 17:08:15	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,30	19/01/2021 11:08:33	Intermediario
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,20	19/01/2021 11:08:08	Manual

## Mensagens do Item 52

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:58:00	O ITEM 52 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 11:07:07	O ITEM 52 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 52 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 11:17:09	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 52 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 52 pelo valor de R\$3,20.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	Sr(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício REGIONAL/LOCAL no ITEM 52, conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer passe o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	Dispacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 52 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 52 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 3,20.

## Classificação Final do Item 52

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,20
2º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,30
3º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,48
4º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,48

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 53

## Propostas Iniciais do Item 53

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8268	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	PAJUÇARA	PAJUÇARA	R\$ 5,91	Classificada	--
51426	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	FORTALEZA	FORTALEZA	R\$ 5,91	Classificada	--
45257	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	vitarela	gen. alimenticios	R\$ 5,90	Classificada	--
22779	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	VITARELLA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 5,91	Classificada	--
12321	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Vitarella	Vitarella	R\$ 3,10	Classificada	--

## Lances do Item 53

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,91	18/01/2021 16:05:12	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 5,91	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,91	15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 5,90	15/01/2021 17:08:15	Fornecedor Desclassificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,10	18/01/2021 13:13:42	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 53

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:58:00	O ITEM 53 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 11:07:07	O ITEM 53 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 53 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 11:17:09	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 53 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA venceu o ITEM - 53 pelo valor de R\$3,10.

001114



## Mensagens do Item 53

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.</b>
Sistema	01/02/2021 11:10:09	O detentor da melhor oferta <b>CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 53</b> pelo valor de <b>R\$5,90</b> .
Sistema	01/02/2021 11:10:09	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício <b>REGIONAL/LOCAL</b> no <b>ITEM 53</b> , conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	01/02/2021 11:28:37	Fornecedor: <b>CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 5,90</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A empresa não apresentou amostra dos itens para os quais foi classificada!</b>
Sistema	01/02/2021 11:28:37	O detentor da melhor oferta <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 53</b> pelo valor de <b>R\$5,91</b> .
Sistema	01/02/2021 11:28:37	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício <b>REGIONAL/LOCAL</b> no <b>ITEM 53</b> , conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr.(s) fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## Mensagens do Item 53

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:14:20	O fornecedor <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do INC, VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa dos lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaitinga de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar um licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</i>
Sistema	12/03/2021 12:58:39	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <b>O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.</b>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 53</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 53</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> , no valor de <b>R\$ 5,91</b> .

*Handwritten signature in blue ink.*

## Classificação Final do Item 53

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,91
2º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,91
3º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 5,91

## Recursos do Item 53

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	26/02/2021 09:14:20	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido

## Recursos do Item 53

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a reclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar um licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.		

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
63341	MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24343530000109	QUALY	QUALY	R\$ 6,00	Classificada	--

001116

## Propostas Iniciais do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
55317	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	DELICATA	DELICATA	R\$ 6,03	Classificada	--
6735	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	DELICIA	DELICIA	R\$ 6,00	Classificada	--
26046	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	delicata	gen. alimenticios	R\$ 6,00	Classificada	--
68004	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Delicia	Delicia	R\$ 3,40	Classificada	--

## Lances do Item 54

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 6,03	18/01/2021 16:05:12	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	<del>24.343.530/0001-09</del>	<del>R\$ 6,00</del>	<del>14/01/2021 14:43:14</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	<del>32.853.434/0001-20</del>	<del>R\$ 6,00</del>	<del>15/01/2021 17:08:15</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-73	R\$ 6,00	18/01/2021 11:21:53	Classificado
MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	<del>24.343.530/0001-09</del>	<del>R\$ 5,90</del>	<del>19/01/2021 11:13:55</del>	<del>Fornecedor Desclassificado</del>
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,40	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 54

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:58:00	O ITEM 54 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 11:07:07	O ITEM 54 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 54 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 11:17:09	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 54 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA venceu o ITEM - 54 pelo valor de R\$3,40.

## Mensagens do Item 54

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta. !
Sistema	01/02/2021 11:10:09	O detentor da melhor oferta MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI venceu o ITEM - 54 pelo valor de R\$5,90.
Sistema	01/02/2021 11:10:09	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício REGIONAL/LOCAL no ITEM 54, conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	01/02/2021 11:29:33	Fornecedor: MÁXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, com lance no valor de R\$ 5,90, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não apresentou amostra dos itens para os quais foi classificada!
Sistema	01/02/2021 11:29:34	O detentor da melhor oferta CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA venceu o ITEM - 54 pelo valor de R\$6,00.
Sistema	01/02/2021 11:29:34	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício REGIONAL/LOCAL no ITEM 54, conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	04/02/2021 10:41:54	Fornecedor: CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, com lance no valor de R\$ 6,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não apresentou amostras.!
Sistema	04/02/2021 10:41:54	O detentor da melhor oferta J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 54 pelo valor de R\$6,00.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

## Mensagens do Item 54

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:14:31	O fornecedor <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA: A Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaitinga/BA de que [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.731/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível obter a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</i>
Sistema	12/03/2021 12:58:55	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo. <i>O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.</i>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 54</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 54</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> , no valor de <b>R\$ 6,00</b> .

## Classificação Final do Item 54

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 6,00
2º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 6,03

## Recursos do Item 54

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	26/02/2021 09:14:31	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido

## Recursos do Item 54

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaeté/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.		

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 55

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
29094	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	APTI	APTI	R\$ 3,35	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 55

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
86408	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	CREMECORINGA	CREMECORINGA	R\$ 2,75	Classificada	--
93125	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	coringa	gen. alimenticios	R\$ 3,35	Classificada	--
4955	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	MAISENA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 3,35	Classificada	--
52617	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Maizena	Maizena	R\$ 2,80	Classificada	--

## Lances do Item 55

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,35		18/01/2021 16:05:12	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,35		15/01/2021 17:08:15	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,35		15/01/2021 16:04:49	Classificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 2,80		18/01/2021 13:13:32	Fornecedor Inabilitado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,75		18/01/2021 11:21:53	Fornecedor Desclassificado

## Mensagens do Item 55

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:58:00	O ITEM 55 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 11:07:07	O ITEM 55 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 55 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 11:17:09	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 55 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 55 pelo valor de R\$2,75.

001119

## Mensagens do Item 55

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 15:17:48	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício REGIONAL/LOCAL no ITEM 55, conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	25/01/2021 11:19:11	Fornecedor: J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 2,75, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O fornecedor foi desclassificado para os referidos itens pois não apresentou amostras para análise da nutricionista, conforme laudo anexo.!
Sistema	25/01/2021 11:19:11	O detentor da melhor oferta COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA venceu o ITEM - 55 pelo valor de R\$2,80.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 03509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.
Sistema	01/02/2021 11:10:09	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 55 pelo valor de R\$3,35.
Sistema	02/02/2021 12:06:11	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma:  CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ficou classificado em 1º lugar. LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ficou classificado em 2º lugar. DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI ficou classificado em 3º lugar.
Sistema	02/02/2021 12:06:11	O detentor da melhor oferta CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA venceu o ITEM - 55 pelo valor de R\$3,35.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 20 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 55 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:03	O ITEM 55 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, no valor de R\$ 3,35.

## Classificação Final do Item 55

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,35
2º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,35
3º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,35

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 56

## Propostas Iniciais do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
97283	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	FORTLON	FORTLON	R\$ 5,52	Classificada	--
30441	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	FORTLON	FORTLON	R\$ 4,50	Classificada	--
39615	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	maratá	gen. alimenticios	R\$ 4,80	Classificada	--
37585	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	FORTLON	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 5,52	Classificada	--
21528	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Nestlé	Nestlé	R\$ 3,70	Classificada	--

## Lances do Item 56

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 5,52	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,52	15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,80	15/01/2021 17:08:15	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,50	18/01/2021 11:21:53	Classificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 3,70	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,60	19/01/2021 11:08:35	Manual

## Mensagens do Item 56

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:58:00	O ITEM 56 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 11:07:07	O ITEM 56 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 56 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 11:17:09	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 56 foi encerrado sem a prorrogação automática.

## Mensagens do Item 56

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 56 pelo valor de R\$3,60.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício REGIONAL/LOCAL no ITEM 56, conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta. !
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 56 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 56 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 3,60.

## Classificação Final do Item 56

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,60
2º	JERASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-20	R\$ 4,50
3º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,80
4º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 5,52

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 57

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
56809	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	MARATA	MARATA	R\$ 4,08	Classificada	--
62295	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	seleta	gen. alimenticios	R\$ 4,00	Classificada	--

## Lances do Item 57

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Tipo
		R\$	Data/Hora	

## Lances do Item 57

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,08		18/01/2021 16:05:12	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 4,00		15/01/2021 17:08:15	Fornecedor Desclassificado

## Mensagens do Item 57

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:58:00	O ITEM 57 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 11:17:48	O ITEM 57 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 57 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 11:27:50	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 57 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:48	O detentor da melhor oferta CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA venceu o ITEM - 57 pelo valor de R\$4,00.
Sistema	25/01/2021 12:16:39	Fornecedor: CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, com lance no valor de R\$ 4,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa teve não apresentou amostras!
Sistema	25/01/2021 12:16:39	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 57 pelo valor de R\$4,08.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 57 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 57 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 4,08.

## Classificação Final do Item 57

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,08

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 58

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo

001121

## Propostas Iniciais do Item 58

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
32276	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	BONOMILHO	BONOMILHO	R\$ 3,19	Classificada	--
65572	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	TIO VIEIRA	TIO VIEIRA	R\$ 3,00	Classificada	--
3911	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	maratá	gen. alimenticios	R\$ 3,00	Classificada	--
59010	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	MARATÁ	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 3,19	Classificada	--
30308	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Tio Luiz	Tio Luiz	R\$ 1,30	Classificada	--
74169	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Tio Luiz	Tio Luiz	R\$ 3,00	Classificada	--

## Lances do Item 58

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,19	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,19	15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,00	15/01/2021 17:08:15	Fornecedor Desclassificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,00	18/01/2021 11:21:53	Fornecedor Desclassificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,00	18/01/2021 18:46:29	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 2,50	19/01/2021 11:18:22	Fornecedor Desclassificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 1,30	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 58

## Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 19/01/2021 08:58:00 O ITEM 58 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

## Mensagens do Item 58

## Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 19/01/2021 11:17:48 O ITEM 58 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 58 será encerrado automaticamente!

Sistema 19/01/2021 11:27:50 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 58 foi encerrado sem a prorrogação automática.

Sistema 19/01/2021 15:17:49 O detentor da melhor oferta COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA venceu o ITEM - 58 pelo valor de R\$1,30.

Sistema 01/02/2021 11:10:08 Empresa: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.

Sistema 01/02/2021 11:10:09 O detentor da melhor oferta CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA venceu o ITEM - 58 pelo valor de R\$2,50.

Sistema 01/02/2021 11:28:37 Fornecedor: CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, com lance no valor de R\$ 2,50, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não apresentou amostra dos itens para os quais foi classificada!

Sistema 01/02/2021 11:28:37 O detentor da melhor oferta J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 58 pelo valor de R\$3,00.

Sistema 01/02/2021 11:28:37 Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício REGIONAL/LOCAL no ITEM 58, conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.

Sistema 01/02/2021 11:29:02 Fornecedor: J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 3,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não apresentou amostra dos itens para os quais foi classificada!

Sistema 01/02/2021 11:29:02 O detentor da melhor oferta ADRIANO DA CUNHA ANDRADE venceu o ITEM - 58 pelo valor de R\$3,00.

Sistema 26/02/2021 09:10:49 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



## Mensagens do Item 58

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:14:44	O fornecedor <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade da proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itabaiana/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar um licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</i>
Sistema	12/03/2021 12:59:20	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.</i>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 58</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 58</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> , no valor de <b>R\$ 3,00</b> .

## Classificação Final do Item 58

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,00
2º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,19
3º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,19

## Recursos do Item 58

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	26/02/2021 09:14:44	A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase de lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados	O mesmo recurso já foi recebido em item anterior	Não Recebido

001123

## Recursos do Item 58

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que: [...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4 O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilitar uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura do sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.		

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
75800	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	FUGINI	FUGINI	R\$ 2,95	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
57836	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	SOFRUTA	SOFRUTA	R\$ 2,95	Classificada	--
61399	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	fugini	gen. alimenticios	R\$ 2,80	Classificada	--
83437	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	BONARE	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 2,95	Classificada	--
32174	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Quero	Quero	R\$ 2,10	Classificada	--

## Lances do Item 59

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,95	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,95	15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 2,80	15/01/2021 17:08:15	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 2,50	19/01/2021 11:18:32	Intermediario
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 2,10	18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,00	19/01/2021 11:18:13	Manual
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 1,95	19/01/2021 11:19:37	Fornecedor Inabilitado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 1,90	19/01/2021 11:20:34	Manual

## Mensagens do Item 59

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:58:00	O ITEM 59 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 11:17:48	O ITEM 59 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 59 será encerrado automaticamente!

08/11/24

## Mensagens do Item 59

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 11:27:50	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 59</b> foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:49	O detentor da melhor oferta <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 59</b> pelo valor de <b>R\$1,90</b> .
Sistema	19/01/2021 15:17:49	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício <b>REGIONAL/LOCAL</b> no <b>ITEM 59</b> , conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.</b>
Sistema	26/02/2021 09:10:49	O(s) fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 59</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 59</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> , no valor de <b>R\$ 1,90</b> .

## Classificação Final do Item 59

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 1,90
2º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 2,50
3º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,95
4º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,95

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 60

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
52095	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	NOTA 10	NOTA 10	R\$ 3,60	Classificada	--
70890	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	NOTA 10	NOTA 10	R\$ 2,05	Classificada	--
66107	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	maratá	gen. alimenticios	R\$ 3,00	Classificada	--
86390	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	MARATÁ	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 3,60	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 60

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
4399	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08509961000138	Tio Luiz	Tio Luiz	R\$ 1,40	Classificada	--
20602	ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17183140000145	Tio Luiz	Tio Luiz	R\$ 3,00	Classificada	--

## Lances do Item 60

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,60		18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,60		15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,00		15/01/2021 17:08:15	Fornecedor Desclassificado
ADRIANO DA CUNHA ANDRADE	17.183.140/0001-45	R\$ 3,00		18/01/2021 18:46:29	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 2,90		19/01/2021 11:18:40	Fornecedor Desclassificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,95		18/01/2021 11:21:53	Fornecedor Desclassificado
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA	08.509.961/0001-38	R\$ 1,40		18/01/2021 13:13:12	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Item 60

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 03:58:00	O <b>ITEM 60</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 11:17:48	O <b>ITEM 60</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 60</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 11:27:50	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 60</b> foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:49	O detentor da melhor oferta <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 60</b> pelo valor de <b>R\$1,40</b> .

## Mensagens do Item 60

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/02/2021 11:10:08	Empresa: <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA - 08509961000138, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>A empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA foi inabilitada tendo em vista que foi anexado CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA fora da validade e a mesma não é passível de prazo. Além disso, está ausente a DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, exigido nos documentos de aceitabilidade de proposta.</b>
Sistema	01/02/2021 11:10:09	O detentor da melhor oferta <b>J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 60</b> pelo valor de <b>R\$2,05</b> .
Sistema	01/02/2021 11:29:02	Fornecedor: <b>J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 2,05</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A empresa não apresentou amostra dos itens para os quais foi classificada!</b>
Sistema	01/02/2021 11:29:02	O detentor da melhor oferta <b>CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 60</b> pelo valor de <b>R\$2,90</b> .
Sistema	01/02/2021 11:29:02	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício <b>REGIONAL/LOCAL</b> no <b>ITEM 60</b> , conforme dispõe o § 3º do Art. 48 do LC 123/06.
Sistema	04/02/2021 10:41:54	Fornecedor: <b>CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 2,90</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A empresa não apresentou amostras!</b>
Sistema	04/02/2021 10:41:54	O detentor da melhor oferta <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> venceu o <b>ITEM - 60</b> pelo valor de <b>R\$3,00</b> .
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.

## Mensagens do Item 60

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:14:53	O fornecedor <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A pregoeira inabilitou nossa empresa indevidamente: 1. Pela ausência de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 13.6 do Edital, mas de acordo com o TCU, a ausência do anexo é irrelevante e não causaria prejuízos à Administração. Ainda, na conformidade com o instrumento convocatório, a respectiva declaração faz parte da aceitabilidade de propostas, e inabilitação se refere aos documentos exigidos na fase de habilitação. 1.1. A exigência da respectiva declaração só era obrigatória para os entes "federados" integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG do qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana-SE não faz parte, além de disso, ao consultarmos a Instrução Normativa que OBRIGAVA a exigência desta declaração, temos que, no pregão eletrônico, deveria ser solicitada no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizava a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública, §2º, do Art. 1º, da Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, e que fora REVOGADA Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, não cabendo mais a exigência. 1.2. Deve-se levar em conta que a exigência de uma declaração para aceitabilidade de proposta vai contra as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2010, que veda a identificação dos licitantes durante a sessão pública (§5º, Art. 30), uma vez que no momento do envio da proposta comercial, as declarações solicitadas encontram-se disponíveis em campo próprio do Sistema Eletrônico, bastando ao licitante clicar nas declarações necessárias para firmá-las, para o devido caso, se os sistemas que não contenham as declarações nesse momento, estas devem ser enviadas posteriormente à fase dos lances, não significando que as declarações são documentos de habilitação (pois apenas as do inc. VI do art. 40 é), porém, como os licitantes não podem ser identificados antes da etapa de lances, esse seria o único momento para o envio uma vez que a declaração feita e enviada pelo fornecedor vem identificada e não pode ser anexada no momento do cadastramento da proposta. 1.3. Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços foi dada ciência ao município de Itaeté/BA de que: [...] em razão da jurisdição consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento do anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão [...]. 1.4. O responsável pelo andamento do procedimento deveria levar em consideração a flexibilidade do pregão, e não inabilita uma licitante com o menor preço e consequentemente, em consonância com o princípio licitatório da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 1.5. Levando-se em conta, ainda, a flexibilidade do procedimento licitatório na modalidade pregão, no Edital emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana-SE, item 13.7, "o encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e ATENDIMENTO de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos". 2. A abertura da sessão fora dia 19/01/2021 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um), a Certidão Negativa de Falência, Concorrida, Recuperação Judicial e Extrajudicial estava válida até o dia 27/01/2021 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um), ou seja, vigente na data de abertura do procedimento licitatório, dentro da conformidade com as exigências do Edital e, portanto, não cabendo nossa inabilitação.</i>
Sistema	12/03/2021 12:59:43	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NOSSO AMIGO LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <b>O mesmo recurso já foi recebido em item anterior.</b>
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do <b>ITEM 60</b> está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O <b>ITEM 60</b> foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor <b>ADRIANO DA CUNHA ANDRADE</b> , no valor de <b>R\$ 3,00</b> .



## Propostas Iniciais do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
84085	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3127500000128	QUERO	QUERO	R\$ 4,63	Classificada	--
26998	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	dusul	gen. alimenticios	R\$ 3,50	Classificada	--
22061	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	PRAMESA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 4,63	Classificada	--

## Lances do Item 61

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$	R\$		
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 4,63	R\$ 4,63	19/01/2021 10:05:12	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,63	R\$ 4,63	18/01/2021 11:21:53	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 4,63	R\$ 4,63	15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,50	R\$ 3,50	15/01/2021 17:08:15	Classificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,40	R\$ 3,40	19/01/2021 11:18:26	Manual
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,30	R\$ 3,30	19/01/2021 11:18:47	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,00	R\$ 3,00	19/01/2021 11:19:09	Manual

## Mensagens do Item 61

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:58:00	O ITEM 61 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 11:17:48	O ITEM 61 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 61 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 11:27:50	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 61 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:49	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 61 pelo valor de R\$3,00.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

## Mensagens do Item 61

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2021 09:40:50	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 61 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 61 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 3,00.

## Classificação Final do Item 61

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,00
2º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,30
3º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 4,63
4º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 4,63

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
29390	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	MARATA	MARATA	R\$ 2,83	Classificada	--
69808	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3127500000128	QUERO	QUERO	R\$ 2,80	Classificada	--
81058	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	so frutas	gen. alimenticios	R\$ 2,60	Classificada	--
25777	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	MARATÁ	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 2,83	Classificada	--

## Lances do Item 62

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$	R\$		
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,83	R\$ 2,83	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,83	R\$ 2,83	15/01/2021 16:04:49	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,80	R\$ 2,80	18/01/2021 11:21:53	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 2,60	R\$ 2,60	15/01/2021 17:08:15	Classificado

001045

## Lances do Item 62

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,50	19/01/2021 11:28:23	Manual

## Mensagens do Item 62

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:58:00	O ITEM 62 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 11:28:05	O ITEM 62 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 62 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 11:38:09	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 62 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:49	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 62 pelo valor de <b>R\$2,50</b> .
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/02/2021 09:40:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a Jecadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	12/03/2021 13:01:49	A disputa do ITEM 62 está encerrada.
Sistema	12/03/2021 13:02:08	O ITEM 62 foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor de <b>R\$ 2,50</b> .

## Classificação Final do Item 62

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,50
2º	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 2,60
3º	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 2,80
4º	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 2,83

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
67138	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30479120000184	DU SUL	DU SUL	R\$ 3,01	Classificada	--
50739	J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31275000000128	QUERO	QUERO	R\$ 3,00	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
79083	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32853434000120	dusul	gen. alimenticios	R\$ 3,00	Classificada	--
88050	DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17140964000138	PRAMESA	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 3,01	Classificada	--

## Lances do Item 63

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 3,01	18/01/2021 16:05:12	Classificado
DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI	17.140.964/0001-38	R\$ 3,01	15/01/2021 16:04:49	Classificado
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 3,00	15/01/2021 17:08:15	Classificado
J.BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.275.000/0001-28	R\$ 3,00	18/01/2021 11:21:53	Classificado
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,95	19/01/2021 11:28:51	Manual
CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	32.853.434/0001-20	R\$ 2,90	19/01/2021 11:30:17	Manual
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	30.479.120/0001-84	R\$ 2,80	19/01/2021 11:31:17	Manual

## Mensagens do Item 63

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2021 08:58:00	O ITEM 63 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/01/2021 11:28:09	O ITEM 63 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 63 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/01/2021 11:38:09	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 63 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	19/01/2021 15:17:49	O detentor da melhor oferta LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI venceu o ITEM - 63 pelo valor de <b>R\$2,80</b> .
Sistema	19/01/2021 15:17:49	Sr.(a) Pregoeiro(a) há fornecedores na margem do benefício REGIONAL/LOCAL no ITEM 63, conforme dispõe o § 3º do Art. 48 da LC 123/06.
Sistema	26/02/2021 09:10:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

001046